



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1

**PROCESSO Nº 107/2016**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº 08 /2016

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR –  
TRANSFERÊNCIA DIRETA - FNDE.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.02.1236100121.016.4490.52 FONTE: 153

TCE OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 412/2015

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

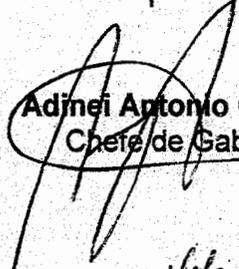
#### DECRETA:

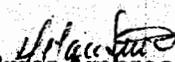
**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

  
Adinei Antonio Galeazzi  
Chefe de Gabinete

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/04/001275

Data Protoc...: 14/04/16

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/04/2016

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

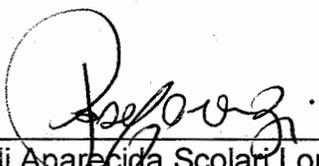
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Mobiliário Escolar – Transferência Direta - FNDE, conforme consta no Ofício 855/2016 – CGARC/DIRAD/FNDE, solicita autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5  
P

## TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | QNT. | DESCRIÇÃO                   | VALOR UNIT         | VALOR TOTAL      |
|------|------|-----------------------------|--------------------|------------------|
| 1    | 327  | Conjunto Aluno / CJA-04     | 168,40             | 55.066,80        |
| 2    | 52   | Conjunto Professor / CJP-01 | 245,00             | 12.740,00        |
| 3    | 41   | Conjunto Aluno / CJA-05     | 180,00             | 7.380,00         |
|      |      |                             | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>75.186,80</b> |

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

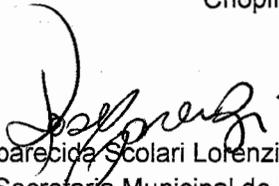
**FONTE DE RECURSOS:** FNDE

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 20 dias após a entrega dos móveis e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

**DOTAÇÃO:** 06.02.1236100121.016.4490.52 FONTE: 153

**PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias após apresentação do empenho.

Chopinzinho, 14 de abril de 2016.

  
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS  
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929  
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4**

6  
*[Assinatura]*

Ofício n.º 855/2016 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 07 de abril de 2016

A(o) Senhor(a)  
Dirigente - PREF MUN DE CHOPINZINHO - PR  
CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Contatos: fone: (046) 3242-8620, e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

**Assunto: Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2015/FNDE/MEC**  
**Solicitação nº: 70304 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de aquisição por meio do registro de preços em referência, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

| Item | Especificações              | Quant. | PREÇO UNIT. (R\$) | TOTAL     |
|------|-----------------------------|--------|-------------------|-----------|
| 1    | Conjunto Aluno / CJA-04     | 327,00 | 168,40            | 55.066,80 |
| 2    | Conjunto Professor / CJP-01 | 52,00  | 245,00            | 12.740,00 |
| 3    | Conjunto Aluno / CJA-05     | 41,00  | 180,00            | 7.380,00  |

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 15/2015, as publicações no Diário Oficial da União, a ata de registro de preços, a proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras> e nos anexos do SIGARP.

3. Ressaltamos que, em se tratando de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

4. Importante destacar que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Atenciosamente,

**KELLY GONÇALVES MEIRA ARRUDA  
COORDENADOR(A) GERAL  
CGARC/DIRAD/FNDE**

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS  
CGARC/DIRAD-FNDE  
14 ABR 2016  
Protocolo nº 1275



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

7

**TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404231**

| EXTRATO DE EXECUÇÃO DO<br>PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR     |  |                 |                               |                     |  |               |
|--|--|-----------------|-------------------------------|---------------------|--|---------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO                                 |  |                 |                               |                     |  |               |
| 01 - PROGRAMA(S)<br>PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS                 |  |                 |                               |                     | 02 - EXERCÍCIO<br>2014                 |               |
| 03 - Nº PROCESSO<br>23400009867201427                          |  |                 |                               |                     |  |               |
| 04 - NOME DA PREFEITURA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO |  |                 |                               |                     | 05 - N.º DO CNPJ<br>76.995.414/0001-60 |               |
| 06 - ENDEREÇO<br>RUA SANTOS DUMONT 3883 - CENTRO               |  |                 | 07 - MUNICÍPIO<br>CHOPINZINHO |                     | 08 - UF<br>PR                          |               |
| IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)                                |  |                 |                               |                     |  |               |
| 09 - NOME<br>ROGERIO MASETTO                                   |  |                 |                               |                     | 10 - CPF<br>797.794.179-15             |               |
| IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS              |  |                 |                               |                     |  |               |
| SUBAÇÃO  | TIPO   | TIPO DE SUBAÇÃO | ARP*                          | METAS QUANTITATIVAS | PREÇO UNITÁRIO                         | TOTAL         |
| 4.2.11.9   | CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)   | MOBILIÁRIO      | SIM                           | 327                 | R\$ 168,40                             | R\$ 55.066,80 |
| 4.2.11.9   | CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01  | MOBILIÁRIO      | SIM                           | 52                  | R\$ 245,00                             | R\$ 12.740,00 |
| 4.2.11.9   | CONJUNTO ALUNO / CJA-05 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)   | MOBILIÁRIO      | SIM                           | 41                  | R\$ 180,00                             | R\$ 7.380,00  |
| TOTAL GERAL  |  |                 |                               | 420                 | R\$ 593,40                             | R\$ 75.186,80 |
| 11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO                  |  |                 |                               |                     |  |               |
| Mês INICIAL:<br>07/2014  |  |                 | Mês FINAL:<br>12/2016         |                     |  |               |
| EMPENHOS   |  |                 |                               |                     |  |               |
| SUBAÇÃO  | NÚMERO   | VALOR           |                               |                     |  |               |
| 4.2.11.9   | 2014NE657137   | R\$ 75.168,00   |                               |                     |  |               |
| TOTAL EMPENHO  |  | R\$ 75.168,00   |                               |                     |  |               |
| 12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)                               |  |                 |                               |                     |  |               |
| COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS                                     |  |                 |                               |                     |  |               |
| LOCAL  | NOME DA SUBAÇÃO  | ANO             | COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO      |                     |  |               |
| 4.2.11.9   | ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES (CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR), CONFORME PLANO ELABORADO. | 2014            | 18,80                         |                     |  |               |
| TOTAL COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS                               |  |                 | R\$ 18,80                     |                     |  |               |

(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

10

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 01 de ABRIL de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por **ROGERIO MASETTO - CPF: 797.794.179-15 em 01/04/2016 16:55:15**

1

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Rogério', written over the number '1'.



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.003470/2015-28**

**EDITAL  
PREÂMBULO**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DATA: 15 de abril de 2015.**

**HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme Tabela 1 constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital), facultando-se ao licitante a participação em grupos que for de seu interesse, devendo oferecer a proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento será o **Menor Preço Por Grupo**, observada as exigências deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do Pregão Eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão n.º 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar** deste Pregão Eletrônico as empresas que:

**3.1.1.** Comproven o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus Anexos;

- 3.1.2. Estejam devidamente cadastradas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do Item 4 – Do Credenciamento.
- 3.1.3. Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas, devendo obedecer às seguintes condições:
- 3.1.3.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no Edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.
- 3.1.3.2. As empresas consorciadas deverão apresentar:
- 3.1.3.2.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- 3.1.3.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.
- 3.1.3.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do Contrato.
- 3.1.3.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.
- 3.1.3.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 3.1.3.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do Contrato.
- 3.1.3.8. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
- 3.1.3.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.
- 3.1.3.10. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, os protótipos e as avaliações da produção, para atendimento do **Controle de Qualidade**, descrito no item 5 dos **Cadernos de Informações Técnicas**, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.
- 3.1.3.11. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 3.1.3.11.1. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- 3.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
- 3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - 3.2.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
  - 3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
  - 3.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.2.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
  - 3.2.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
  - 3.2.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
  - 3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 13/04/2015**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), em formato de texto (extensão: doc.), no horário de 8h às 18h.
  - 5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
  - 5.3.1.** Número do Pregão Eletrônico impugnado;
  - 5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

- 5.3.3. Razões da impugnação;
- 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- 5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

6.1.1. À habilitação jurídica;

6.1.1.1. Cédula de identidade;

6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.1.2. À qualificação econômico-financeira;

6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 3% (três por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do Art. 31 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

– CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

### 6.1.3. À regularidade fiscal;

- 6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),
- 6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 6.1.4. À qualificação técnica;

- 6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **3% (três por cento)** do quantitativo estabelecido;
- 6.1.4.2. Declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de **Controle de Qualidade**, descrito no **item 5** dos Cadernos de Informações Técnicas;
- 6.1.4.3. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**6.2.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar n.º 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

**6.3.** As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

**6.4.** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto n.º 3.722/2001.

**6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) ou para o Fac-símile n.º (61) 2022-4060.

**6.6.** Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** Após a divulgação deste Edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

- 7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.1.1.2. É vedada a substituição da marca, modelo e fabricante do produto depois de aberta a sessão pública do Pregão.
- 7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 7.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 7.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.1.7. As propostas terão validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de envio da proposta.
- 7.1.8. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar n.º 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.
- 7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.

7.3. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do Pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**11.1.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**11.1.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.1.2.** Todos os itens que compõem o grupo deverão ter valor igual ou inferior ao preço estimado correspondente.

**11.1.2.1.** A proposta de menor valor global que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

**11.2.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.4.** A proposta de preço será encaminhada após convocação do Pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo Anexo II deste Edital.

**11.5.** Na proposta de preço deverá constar:

**11.5.1.** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**11.5.2.** Prazo de validade;

**11.5.3.** Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

**11.5.4.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**11.5.5.** Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**11.5.6.** Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**11.5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

**11.6.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste Edital (Atas, Contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta,

esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Integrantes do processo:

14.1.1. **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

14.1.2. **Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível e o conjunto para professor, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

14.1.3. **Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

14.1.4. **Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços independente de manifestação formal.

14.1.5. **Entidade participante do Controle de Qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – **OCP/INMETRO** - Entidade que conduz e concede a certificação de

conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização da avaliação dos protótipos, participa de fiscalizações e monitoramentos, etc.

**14.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/93.

**14.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de Órgãos não participantes que realizem adesão.

**14.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais por outros Órgãos/entidades não poderão exceder, por Órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.3.** Serão incluídos, na respectiva Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

**14.3.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da Ata, nos casos previstos nos Arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

**14.4.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**14.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**14.4.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.5.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do Art. 14 do Decreto n.º 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**14.5.1.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelos Órgãos participantes de compra nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**14.6.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE e/ou das Contratantes, e destina-se ao Registro dos Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, bem como dos preços e quantitativos dos demais fornecedores que atendam ao disposto no item 14.3, observada a ordem de classificação.

**14.7.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e demais condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

14.10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 62 da Lei n.º 8.666/93, diretamente com as Contratantes.

14.11. Os Contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.13. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de Preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do Contrato.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas Contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos nos Anexos deste Edital.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo Artigo.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

- 18.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 18.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos Anexos ao Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 19.2.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.4.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º andar, das 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 27 de março de 2015.

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**  
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de **mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos estados e municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

- 2.1. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;
- 2.2. Fornecedor:** Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliários escolares, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 2.3. Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 2.4. Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços independente de manifestação formal;
- 2.5. Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;
- 2.6. Entidade participante do Controle de Qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO: Entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelecendo os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega, participa de fiscalizações e monitoramentos, etc.

**3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS**

- 3.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços de Mobiliários Escolares**, nas quantidades totais estimadas, com vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.
- 3.2.** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser “Menor Preço por Grupo”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1.

**Tabela 1 – Composição do Grupo/Itens e Quantidades estimadas**

| ITEM | GRUPO | DESCRIÇÃO                               | QUANTIDADE ESTIMADA | REGIÃO DE ABRANGÊNCIA      |
|------|-------|---|---------------------|----------------------------|
| 1    | 1     | Conjunto Aluno / CJA-04                 | 135.048             | AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP |
| 2    |       | Conjunto Aluno / CJA-05                 | 147.871             |                            |
| 3    |       | Conjunto Aluno / CJA-06                 | 209.983             |                            |
| 4    |       | Conjunto Professor / CJP-01             | 25.640              |                            |
| 5    |       | Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 | 7.281               |                            |
| 6    | 2     | Conjunto Aluno / CJA-04                 | 149.643             | MG, BA, SE                 |
| 7    |       | Conjunto Aluno / CJA-05                 | 169.486             |                            |
| 8    |       | Conjunto Aluno / CJA-06                 | 245.825             |                            |
| 9    |       | Conjunto Professor / CJP-01             | 41.302              |                            |
| 10   |       | Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 | 9.571               |                            |
| 11   | 3     | Conjunto Aluno / CJA-04                 | 145.417             | CE, PB, AL, RN, PE         |
| 12   |       | Conjunto Aluno / CJA-05                 | 157.686             |                            |
| 13   |       | Conjunto Aluno / CJA-06                 | 222.518             |                            |
| 14   |       | Conjunto Professor / CJP-01             | 34.408              |                            |
| 15   |       | Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 | 10.237              |                            |
| 16   | 4     | Conjunto Aluno / CJA-04                 | 141.193             | RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS |
| 17   |       | Conjunto Aluno / CJA-05                 | 185.451             |                            |
| 18   |       | Conjunto Aluno / CJA-06                 | 291.527             |                            |
| 19   |       | Conjunto Professor / CJP-01             | 40.504              |                            |
| 20   |       | Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 | 11.431              |                            |



| ITEM | GRUPO | DESCRIÇÃO                               | QUANTIDADE ESTIMADA | REGIÃO DE ABRANGÊNCIA      |
|------|-------|---|---------------------|----------------------------|
| 1    | 1     | Conjunto Aluno / CJA-04                 | 135.048             | AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP |
| 2    |       | Conjunto Aluno / CJA-05                 | 147.871             |                            |
| 3    |       | Conjunto Aluno / CJA-06                 | 209.983             |                            |
| 4    |       | Conjunto Professor / CJP-01             | 25.640              |                            |
| 5    |       | Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 | 7.281               |                            |
| 6    | 2     | Conjunto Aluno / CJA-04                 | 149.643             | MG, BA, SE                 |
| 7    |       | Conjunto Aluno / CJA-05                 | 169.486             |                            |
| 8    |       | Conjunto Aluno / CJA-06                 | 245.825             |                            |
| 9    |       | Conjunto Professor / CJP-01             | 41.302              |                            |
| 10   |       | Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 | 9.571               |                            |
| 11   | 3     | Conjunto Aluno / CJA-04                 | 145.417             | CE, PB, AL, RN, PE         |
| 12   |       | Conjunto Aluno / CJA-05                 | 157.686             |                            |
| 13   |       | Conjunto Aluno / CJA-06                 | 222.518             |                            |
| 14   |       | Conjunto Professor / CJP-01             | 34.408              |                            |
| 15   |       | Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 | 10.237              |                            |
| 16   | 4     | Conjunto Aluno / CJA-04                 | 141.193             | RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS |
| 17   |       | Conjunto Aluno / CJA-05                 | 185.451             |                            |
| 18   |       | Conjunto Aluno / CJA-06                 | 291.527             |                            |
| 19   |       | Conjunto Professor / CJP-01             | 40.504              |                            |
| 20   |       | Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 | 11.431              |                            |

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos não participantes, Órgãos participantes de compra nacional, ou qualquer outro Órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no § 4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

6.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.4. Caberá aos fornecedores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fnde.gov.br/sigarpweb](http://www.fnde.gov.br/sigarpweb)), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do Órgão Gerenciador.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. Deixar de atender as exigências dispostas na 1ª e 2ª etapa do Controle de Qualidade descritas nos Cadernos de Informações Técnicas;

7.1.6. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES****8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

**8.2. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes:**

8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPCWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.2.2. Contratar os mobiliários escolares, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

**8.3. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:**

8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

8.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**8.4. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:**

8.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.4.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar as CONTRATANTES, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 8.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou às CONTRATANTES, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 8.4.10. Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de Controle de Qualidade;
- 8.4.11. Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito no **item 5** dos Cadernos de Informações Técnicas;
- 8.4.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo de Referência, no que couber;
- 8.4.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE B**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados;
- 8.4.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as CONTRATANTES a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
- 9.2. O pagamento será efetuado, pelas CONTRATANTES, no **prazo de até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo fiscal ou gestor do Contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.
- 9.3. Qualquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pelas CONTRATANTES.
- 10.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
- 10.3. As CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - **Advertência escrita:** quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do Plano de Correção de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos às CONTRATANTES, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR da Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - **Multas:**
- a. No caso de descumprimento de Plano de Correção de não conformidades, aprovado pelo FNDE, em relação aos itens não corrigidos, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A** sobre o valor total dos itens registrados;
  - b. Pela não apresentação do Plano de Correção, para todas não conformidades evidenciadas, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A**, sobre o valor total dos itens registrados;
  - c. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado de item/grupo pela não apresentação dos laudos/certificados referentes à análise de produção no prazo previsto no Controle de Qualidade dos Cadernos de Informações Técnicas;
  - d. **0,003% (três milésimos por cento)** do valor total dos pedidos que se encontrem em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – **ENCARTE B**;
  - e. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;
- III – **Suspensão da Ata de Registro de Preços**, a critério do Órgão Gerenciador, no caso em que o FORNECEDOR apresente não conformidades não sanadas, impedindo qualquer contratação, até que as não conformidades sejam sanadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- IV – **Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços**, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência;
- V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as CONTRATANTES poderão garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos às CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - **Multas:**
- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, as CONTRATANTES poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
- e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e no caso em que os mobiliários escolares forem entregues fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- g) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por **Menor Preço por Grupo**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **Anexo II do Edital**.

12.2. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constantes da proposta de preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

1. Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item/produto CJA-05: valor inferior ao item CJA-06
4. Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-05; e
5. Valor unitário do Item/produto MA-02: valor inferior ao item CJA-04.

12.3. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo **Anexo II do Edital**, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

12.4. O valor relativo à contratação do **OCP** para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado.

12.5. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de

produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **3% (três por cento)** dos objetos do Termo de Referência.

### **13. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.3.** As CONTRATANTES firmarão ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao Edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

**13.1.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

**13.2.** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, após a assinatura do Contrato, pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária.

### **14. DA JUSTIFICATIVA**

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com Estado, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

Há outros elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Sabidamente, o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades.

Para melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação- MEC criou uma série de ações que pretendem disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

Como instrumento de aferição das condições de oferta da educação nas escolas públicas, o MEC atualizou os Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola que agora contemplam todos os níveis da Educação Básica. A partir desses padrões, o MEC desenvolveu um sistema informatizado para coleta de informações das unidades escolares, o Levantamento da Situação Escolar - LSE. O LSE é um instrumento de coleta de informações sobre a situação das escolas da Educação Básica, objetivando o planejamento da educação nos estados e municípios. Esse instrumento inicialmente identifica as condições físicas dos prédios escolares e a disponibilidade de mobiliário, equipamento e material didático escolar existente; compara a situação levantada frente aos padrões mínimos de funcionamento almejados e, por último, estabelece prioridades de atendimento de acordo com as necessidades mais urgentes.

Até o presente momento, o LSE foi aplicado em mais de 1.000 municípios e em algumas redes estaduais de educação. Um dos itens que recorrentemente aparece da aplicação do LSE é a necessidade de melhoria dos mobiliários escolares, especialmente, o conjunto aluno (cadeira e mesa escolar), cuja avaliação aponta que o mesmo está em estado muitas vezes precário e em número insuficiente. O LSE indica, ainda, a necessidade de intervenções físicas urgentes a serem atendidas pelo FNDE, a partir dos dados constantes do Plano de Ações Articuladas – PAR.

O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

A assistência financeira do MEC aos entes federados ficou facilitada a partir da edição da Lei Ordinária n.º 12.695/2012, pela qual o Ministério fica autorizado a transferir recursos aos entes federados,

com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou Contrato.

O FNDE passa a utilizar, então, o Termo de Compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR, considerando as seguintes dimensões do Plano:

- I) Gestão Educacional;
- II) Formação de Profissionais de Educação;
- III) Práticas Pedagógicas e Avaliação; e,
- IV) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos.

A assistência técnica e financeira do FNDE para a aquisição de mobiliário escolar está situada, assim, na quarta dimensão do PAR. Para o atendimento dessa demanda, já foram realizados os Pregões Eletrônicos n.ºs 36/2009, 18/2010, 23/2011 e 16/2013 com Registro de Preços para os grupos/itens de mobiliários escolares, que resultou em pedidos de adesão advindos de secretarias de educação estaduais e municipais de todo o país.

O processo para aquisição de mobiliário escolar se insere na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN do FNDE, que consiste em modelo gerencial por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formação de Ata de Registro de Preços a ser disponibilizada aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados. Previamente à realização dos Pregões eletrônicos para atendimento às demandas da educação de estados e municípios, são realizados estudos e elaboradas especificações de produtos, objetivando sua adequação às reais necessidades dos usuários, com maior qualidade e padronização. O governo federal vale-se do conhecimento dos seus diversos órgãos e técnicos para realizar um único processo licitatório a nível nacional.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame.

Além do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

Com o RPN, os governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão adquirir os mobiliários escolares com recursos próprios, ou transferidos pelo FNDE/MEC, ou, ainda, utilizar-se de outras fontes, por meio da adesão às Atas de Registro de Preços.

No planejamento da licitação, contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública de 2014, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste TR, da qual participaram, dentre outros representantes, os fornecedores interessados, a Fundação do Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, Organismos de Certificação de Produtos e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

No âmbito das parcerias que contribuíram para que esse projeto fosse viável, destacou-se aquela firmada entre o FNDE e a Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, pela assinatura do documento denominado “Acordo de Cooperação Técnica objetivando a integração institucional entre as duas entidades”, por meio do qual a FDE cedeu os direitos de uso do projeto do mobiliário para salas de aula por ela desenvolvido e forneceu suporte técnico às ações de aquisição e controle tecnológico desses produtos ao FNDE. Essa parceria resultou, ainda, na instituição da Comissão Técnica para acompanhar e monitorar a operacionalização e a avaliação das atividades inerentes à produção dos móveis escolares, publicada pela Portaria n.º 370, de 19 de agosto de 2009 e Portaria n.º 96, de 25 de março de 2011, que contou com a representação de membros do FNDE/MEC, FDE/SP e Inmetro.

O mobiliário desenvolvido em parceria com a FDE foi projetado para alunos em diversas estaturas, professores e pessoas em cadeiras de rodas. As especificações foram norteadas pelos elementos construtivos e dimensionais prescritos nas normas supracitadas, favorecendo posturas ergonômicas, bem como incorporando os preceitos de economicidade e sustentabilidade às aquisições públicas, elementos essenciais nas ações de governo da atualidade.

Vale ressaltar, ainda, a participação do FNDE na revisão da norma técnica que disciplina o produto “Moveis Escolares - Assentos e Mesas Para Instituições Educacionais”: a ABNT NBR 14006, publicada em fevereiro de 2008.

Considerando que o Pregão n.º 16/2013 não contemplou o Conjunto Aluno 05 do normativo citado e que seu projeto foi objeto de exposição na Audiência Pública de 2014, optou-se por incluí-lo no novo processo licitatório, a fim de ampliar o atendimento aos estudantes com altura entre 1,46 m e 1,76 m, que não possuíam um tamanho específico do mobiliário escolar do modelo FDE/FNDE.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9º §1º do Decreto n.º 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do Registro de Preço Nacional – PRN para aquisição de mobiliário escolar nos anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas ainda existentes nos estados e municípios é que se justifica a realização de novo certame, para dar continuidade ao processo de Registro de Preços de mobiliário escolar através deste Termo de Referência.

Nesse sentido, foi publicado em 11/09/2014 o PE n.º 38/2014, cujo objeto foi o Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor. Após o encerramento da fase de lances, verificou-se que os preços auferidos estavam muito acima daqueles praticados no pregão eletrônico anterior (PE n.º 16/2013), mesmo descontados os efeitos da inflação setorial. Após tentativas frustradas de negociação com os fornecedores classificados, decidiu-se pela revogação do certame e realização da estratégia de compra.

Para isso, contou-se com a contribuição da Associação Brasileira das Indústrias de Móveis Escolares – ABIME, que sugeriu duas medidas para a mitigação dos custos logísticos: a retirada do CJA 03 do grupo em que constavam os CJA 04, 05 e 06 e uma maior divisão em grupos regionais (que passariam de 10 para 14).

A primeira sugestão da ABIME foi acatada pelo FNDE. O CJA 03 será oportunamente licitado juntamente com os mobiliários destinados à Educação Infantil, apesar de ser um móvel de transição (que abarca tanto a Educação Infantil quanto aos anos iniciais do Ensino Fundamental).

A sugestão de remodelagem das regiões foi parcialmente acatada. Analisando-se o resultado dos pregões anteriores do mobiliário escolar, percebeu-se que apesar da regionalização do objeto, é recorrente que as empresas se saíam vencedoras em mais de uma região, demonstrando que têm a capacidade de fornecer em uma área maior. No PE n.º 16/2013, por exemplo, das sete empresas vencedoras, três ganharam em dois grupos, e as outras quatro, ganharam, cada uma, em um grupo.

Sendo assim, o FNDE identificou uma oportunidade de redução dos custos por meio da diminuição do número de lotes e, conseqüentemente, pelo aumento da área coberta por esses lotes. Isso permitirá uma maximização dos ganhos de escala na produção, uma maior flexibilidade na gestão das entregas por parte das empresas vencedoras, além de se oferecer maiores incentivos à competição.

Para não vedar a participação de empresas de menor porte, tomou-se o cuidado de dimensionar os lotes de forma que o quantitativo fosse compatível com o praticado nas licitações anteriores. Ainda, para assegurar que empresas de pequeno porte possam participar do certame, mesmo sem ter condições de arcar sozinhas com as demandas, permitir-se-á a formação de consórcios.

Considerando que essa é uma nova estratégia adotada na licitação do mobiliário escolar, decidiu-se iniciar por apenas um grupo, formado pelos estados de GO, TO, PI, MA e pelo DF, o que resultou na publicação do PE n.º 08/2015. A formação dos demais grupos, constantes à Tabela 01, seguiu o mesmo critério de proximidade geográfica e contigüidade territorial entre estados, observando-se, ainda, o tanto quanto possível, quantidade equitativa entre os lotes e respeitando-se a capacidade produtiva do mercado, de acordo com o histórico de compras do FNDE.

Os quantitativos constantes da Tabela 1 – Composição do Grupo e Quantidades Estimadas foram calculados a partir da diferença obtida entre a quantidade planejada pelos entes e a quantidade aprovada pelo FNDE, segundo o SIMEC/PAR de 2013 e 2014. Após a análise dos dados, concluiu-se que o percentual médio de atendimento resultou em 50,34%. Diante disso, decidiu-se que o percentual a ser adotado para estimativa do novo Pregão seja de 51%.

Um outro ajuste foi feito em relação ao PE n.º 38/2014, referente à estimação do quantitativo do CJA 05. Ao invés de se repetir o quantitativo do CJA 04, decidiu-se por extrair 30% do quantitativo previsto do CJA 04 e outros 30% do CJA 06. Isso se deu pelo fato de que o CJA 05 encontra-se entre esses dois outros tamanhos e a sua aquisição, em tese resultará em uma substituição de parte dos demais.

O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de Menor Preço por Grupo devido à necessidade de se buscar a padronização, em sua condição máxima, dos diferentes modelos de mobiliário a serem adquiridos. Esse critério, também, visa a assegurar economicidade da licitação, por meio do ganho de escala no processo produtivo, uma vez que não raro os fornecedores têm que realizar adequações em seu processo fabril para atenderem às especificações do projeto de mobiliário desenvolvido pela FDE/FNDE. Além disso, o critério possibilita a mitigação dos custos logísticos envolvidos na entrega dos produtos em diferentes localidades do país, o que não ocorreria caso se adotasse o critério de Menor Preço por Item, hipótese que exigiria custos de entrega cotados de forma fragmentada, para cada item isolado, tendendo a elevar o preço final do conjunto dos itens.

Não obstante o critério de julgamento de Menor Preço por Grupo, serão permitidas solicitações de adesão por item, consideradas as reais necessidades dos estados e municípios e as modalidades de ensino que cada ente deve atender prioritariamente. No caso de municípios, o atendimento prioritário e das modalidades de educação infantil e fundamental, e de estados, o ensino médio. Essa medida tem como objetivo garantir a versalidade das solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços frente às diferentes realidades e necessidades de cada escola, sem prejuízo do planejamento prévio da demanda, feito com base no Plano de Ações Articuladas – PAR.

O mesmo modelo foi adotado em experiências precedentes, nos Pregões anteriores 36/2009, 18/2010, 23/2011 e 16/2013, e demonstrou ser o mais adequado tanto da perspectiva da eficiência da licitação (economia), quanto do volume de solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços por estados e municípios.

Ainda, com vistas a aprimorar a estratégia de aquisição e resguardar o preço unitário do item dentro do grupo, de acordo com os custos estimados de produção, será realizada a análise individual escalonada das cotações dos itens durante o processo licitatório, conforme previsto no item 12.2.

Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e consequentemente, a própria competitividade do Pregão Eletrônico.

Em atendimento ao § 1º do Art. 4º do Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, justificamos a inviabilidade de divulgação da intenção de Registro de Preços para o presente objeto, tendo em vista que se trata de aquisição em atendimento às políticas públicas desenvolvidas pelo MEC.

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Sistema de Registro de Preços com o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), constituindo peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos mobiliários escolares, conforme descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

Por fim, consta dos autos do processo administrativo as razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar.

**ENCARTE A****Tabela de Níveis de Gravidade de Não Conformidades**

| Faixas de Graus de Não Conformidade | Peso | Percentual aplicado |
|-------------------------------------|------|---------------------|
| Grave                               | 1,5  | 0,03%               |
| Leve                                | 0,5  | 0,01%               |

Definições das Faixas de Graus de Não Conformidade:

**Grave:** Não atende as especificações do produto ou afeta diretamente a qualidade e a segurança do produto;

**Leve:** Afeta indiretamente a qualidade e a segurança do produto e, em alguns casos, a imagem do FNDE como gestor do processo licitatório;

**Fórmula de Cálculo**

**$(B \times C \div A) \times \text{Percentual aplicado} = \text{percentual M, onde:}$**

**A = N.º de itens do formulário avaliados**

**B = N.º de não conformidades verificadas**

**C = Pesos para cada não conformidade verificada**

**M = Multa**

|   |                  |                              |           |
|---|------------------|------------------------------|-----------|
| Itens de Avaliação <i>Avaliação de Conformidade dos Produtos Montados</i> | A = N.º de Itens | B = N.º de Não Conformidades | C = Pesos |
|---|------------------|------------------------------|-----------|

**ENCARTE B****TERMO DE COMPROMISSO**

|   |   |   |
|---|---|---|
|    | PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____<br>ATA N.º ____/____<br><br>EMPRESA:<br>CNPJ: _____ |  |
| <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE COMPROMISSO</b></p> <p>A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Solicitar o acesso;</li><li>2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da ARP (o que ocorrer primeiro);</li><li>3. Inserir de cópia dos Contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais ou do DF;</li><li>4. Inserir de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;</li><li>5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;</li><li>6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.</li></ol> <p style="text-align: right;">_____<br/>Representante legal</p> |   |   |

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Exemplo)**

(Papel timbrado da empresa: Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail)

| Grupo | Item | Descrição               | Quantidade estimada | Região de Abrangência         | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------|
| 1     | 1    | Conjunto Aluno / CJA-04 | 135.048             | AC, AM, RR, RO, MT,<br>PA, AP |                      |                   |

Obs: Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constantes da proposta de preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

1. Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item/produto CJA-05: valor inferior ao item CJA-06;
4. Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-05;
5. Valor unitário do Item/produto MA-02: valor inferior ao item CJA-04; e

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CArt.Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.  
Identificação e assinatura.

**ANEXO III****MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX  
(MODELO)**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeado por meio da Portaria n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional e ao Órgão não participante a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Região geográfica | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca / Fabricante | Prazo de Garantia |
|------|-----------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|      |           |                   |            |                      |                   |                    |                   |
|      |           |                   |            |                      |                   |                    |                   |
|      |           |                   |            |                      |                   |                    |                   |

**2.2.** O(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem:

|   |                        |      |
|---|------------------------|------|
| <b>1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio</b> |                        |      |
| CNPJ n.º:   | Razão Social:          |      |
|   |                        |      |
| Cidade:   | UF:                    | CEP: |
| Telefone: (XX)XXXX-XXXX   | Fax: (XX)XXXX-XXXX     |      |
| Endereço Eletrônico:  |                        |      |
| Representante:  |                        |      |
| RG n.º/Órgão Expedidor/UF:  | CPF n.º:               |      |
| Telefone: (XX)XXXX-XXXX   | Celular: (XX)XXXX-XXXX |      |
| Endereço Eletrônico:  |                        |      |
| <b>1ª Classificada – Empresa consorciada</b>                      |                        |      |
| CNPJ n.º:   | Razão Social:          |      |
|   |                        |      |
| Cidade:   | UF:                    | CEP: |
| Telefone: (XX)XXXX-XXXX   | Fax: (XX)XXXX-XXXX     |      |
| Endereço Eletrônico:  |                        |      |
| Representante:  |                        |      |
| RG n.º/Órgão Expedidor/UF:  | CPF n.º:               |      |
| Telefone: (XX)XXXX-XXXX   | Celular: (XX)XXXX-XXXX |      |
| Endereço Eletrônico:  |                        |      |

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, Anexo A, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo FNDE ou CONTRATANTES mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n.º xx/20xx**.

4.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade,

ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo FORNECEDOR/CONTRATADA.

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do Plano de Correção de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos às CONTRATANTES, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR desta Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### II - Multas:

a. No caso de descumprimento de Plano de Correção de não conformidades, aprovado pelo FNDE, em relação aos itens não corrigidos, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A** (Anexo I do Edital) sobre o valor total dos itens registrados;

b. Pela não apresentação do Plano de Correção, para todas não conformidades evidenciadas, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A** (Anexo I do Edital), sobre o valor total dos itens registrados;

c. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado do item/grupo pela não apresentação dos laudos/certificados referentes à análise de produção no prazo previsto no Controle de Qualidade dos Cadernos de Informações técnicas;

d. **0,003% (três milésimos por cento)** do valor total dos pedidos que se encontrem em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – **ENCARTE B** (Anexo I do Edital);

e. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;

III – **Suspensão da Ata de Registro de Preços**, a critério do Órgão Gerenciador, no caso em que o FORNECEDOR apresente não conformidades não sanadas, impedindo qualquer contratação, até que as não conformidades sejam sanadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;

IV – **Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços**, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre

que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6. DA DIVULGAÇÃO**

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Termo de Compromisso - **Encarte B** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**7. DA DIVULGAÇÃO**

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO A**  
**Cadastro de Reserva**

|  |     |                        |
|--|-----|------------------------|
| <b>2ª Classificada – Empresa fornecedora</b> |     |                        |
| CNPJ n.º:                                    |     | Razão Social:          |
|  |     |                        |
| Cidade:                                      | UF: | CEP:                   |
| Telefone: (XX)XXXX-XXXX                      |     | Fax: (XX)XXXX-XXXX     |
| Endereço Eletrônico:                         |     |                        |
| Representante:                               |     |                        |
| RG n.º/Órgão Expedidor/UF:                   |     | CPF n.º:               |
| Telefone: (XX)XXXX-XXXX                      |     | Celular: (XX)XXXX-XXXX |
| Endereço Eletrônico:                         |     |                        |

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**(MODELO)**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM \_\_\_\_\_  
 A(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
 QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr(a). \_\_\_\_\_ nomeado(a) por meio de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/Sr.º \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de de **mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**1.2.** Discriminação do objeto:

| ITEM | GRUPO | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | REGIÃO DE<br>ABRANGÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO (R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|-------|-----------------------------|--------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| 1    |       |                             |                          |            |                         |                         |
| 2    |       |                             |                          |            |                         |                         |
| 3    |       |                             |                          |            |                         |                         |
| ...  |       |                             |                          |            |                         |                         |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (RS) |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------|------------|
|                      |                   |                     |                   |                 |            |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as CONTRATANTES a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2. O pagamento será efetuado, pelas CONTRATANTES, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal ou gestor do Contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.

4.3. Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato, pela modalidade de \_\_\_\_\_.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade das CONTRATANTES e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelas CONTRATANTES, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, as CONTRATANTES se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelas CONTRATANTES, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base na Cláusula Nona, as CONTRATANTES executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do Art. 80, III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues as CONTRATANTES em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelas CONTRATANTES, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

30  
g

| CRONOGRAMA DE ENTREGA       |              |
|-----------------------------|--------------|
| Até 10.000 unidades         | Até 90 dias  |
| De 10.001 a 30.000 unidades | Até 140 dias |
| Acima de 30.000 unidades    | Até 180 dias |

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pelas CONTRATANTES (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelas CONTRATANTES, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado às CONTRATANTES o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no **prazo de até 30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição e/ou reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pelas CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se às CONTRATANTES as faculdades previstas em legislação pertinente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência- Anexo I do Edital- estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes, na qualidade de CONTRATANTES:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**8.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

**8.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

**8.1.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **8.2. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:**

**8.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**8.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

**8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

**8.2.4.** Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**8.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou às CONTRATANTES, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**8.2.10.** Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de Controle de Qualidade;

**8.2.11.** Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito no item 5 dos Cadernos de Informações Técnicas;

**8.2.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, no que couber;

**8.2.13.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE B** - Anexo I do Edital) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados;

**8.2.14.** Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

32  
P

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as CONTRATANTES poderão garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos às CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTES poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
- e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e no caso em que os mobiliários escolares forem entregues fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- g) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá às CONTRATANTES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

|          |          |
|----------|----------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome:    | Nome:    |
| CPF:     | CPF:     |
| RG:      | RG:      |

ANO LETIVO: 2016

1º Trimestre

CHOPINZINHO

CRIANÇA ESPERANÇA, C M E I

ENS. PRE-ESCOLAR-CRECHE

SERIAÇÃO: Sem Seriação

Integral TURMA: A

32

| NOME DO ALUNO                    | MOV | NRO |
|----------------------------------|-----|-----|
| BRENO HENRIQUE JOSVIAK_____      |     | 1   |
| BRUNNA RIBEIRO CORRÊA_____       |     | 2   |
| FELIPE GIORDANI ALVES_____       |     | 3   |
| GABRIELA CANDIDO DE SOUZA_____   |     | 4   |
| HENRIQUE GABRIEL GUEDES_____     |     | 5   |
| JOAO VITOR DE ALMEIDA_____       |     | 6   |
| JOÃO VITOR STANGER DIAS_____     |     | 7   |
| LARISSA DE MORAES_____           |     | 8   |
| LAURA PRISCILA DA CRUZ_____      |     | 9   |
| LAVINIA BEATRIZ DE OLIVEIRA_____ |     | 10  |
| LUCAS FELIPE STANGER DIAS_____   |     | 11  |
| PEDRO DANIEL LANG DE LIMA_____   |     | 12  |
| PIETRO GABRIEL LINO GHIDIN_____  |     | 13  |
| RAY DOS SANTOS DALMAZO_____      |     | 14  |
| THIAN DOS SANTOS DALMAZO_____    |     | 15  |
| RAINE GONÇALVES FERREIRA_____    |     | 16  |

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A Empresa  
MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MÓVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.

33

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.826.367/0004-30, estabelecida à Rua Alberto Pereira, 80 - Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, Cidade de Taquaritinga – SP, CEP 15.900-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr.º. ROBERTO RICARDO DA COSTA, portador(a) da carteira de identidade n.º 10.770.666-0, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 005.423.338-05, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.003470/2015-28, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2015, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1    |                             |                      |            |       |
| 2    |                             |                      |            |       |
| 3    |                             |                      |            |       |
| ...  |                             |                      |            |       |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | FONTE DE<br>RECURSOS | ELEMENTO<br>DE DESPESA | NÚMERO DE<br>EMPENHO | DATA DE<br>EMPENHO | VALOR (R\$) |
|-------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|--------------------|-------------|
|-------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|--------------------|-------------|

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

#### 4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

#### 5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de seguro garantia.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

| CRONOGRAMA DE ENTREGA                    |              |
|--|--------------|
| Até 10.000 unidades de cada item         | Até 90 dias  |
| De 10.001 a 30.000 unidades de cada item | Até 140 dias |

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| Acima de 30.000 unidades de cada item | Até 180 dias |
|---------------------------------------|--------------|

6.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## **8. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. Compete ao Contratante:**

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

**9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido,** para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares,** pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato,** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato,** na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato,** nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.2.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**8.2. Compete ao Contratado:**

**8.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**8.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

**8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

**8.2.4.** Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

**8.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**8.2.10.** Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

**8.2.11.** Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

**8.2.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

**8.2.13.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;

b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;

c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

35-Verso

11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA  
ROBERTO RICARDO DA COSTA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.003470/2015-28**

38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 404557 DICC/AP, CPF n.º 381.675.653-00, nomeado por meio da Portaria n.º 219, de 2 de fevereiro de 2015 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 03/02/2015, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2015, em 30/07/2015, processo administrativo n.º 23034.003470/2015-28, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional e ao Órgão não participante a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                      | Descrição                                  | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total               |
|---------------------------|--|------------|----------------|---------------------------|
| 4                         | 16 Conjunto Aluno / CJA-04                 | 141.193    | R\$ 168,40     | R\$ 23.776.901,20         |
|                           | 17 Conjunto Aluno / CJA-05                 | 185.451    | R\$ 180,00     | R\$ 33.381.180,00         |
|                           | 18 Conjunto Aluno / CJA-06                 | 291.527    | R\$ 190,00     | R\$ 55.390.130,00         |
|                           | 19 Conjunto Professor / CJP-01             | 40.504     | R\$ 245,00     | R\$ 9.923.480,00          |
|                           | 20 Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 | 11.431     | R\$ 148,00     | R\$ 1.691.788,00          |
| <b>Valor Total Global</b> |  |            |                | <b>R\$ 124.163.479,20</b> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.003470/2015-28**

2.2 O fornecedor classificado é o que segue:

|   |        |  |
|---|--------|--|
| <b>Empresa fornecedora</b>  |        |  |
| CNPJ n.º: 54.826.367/0004-30  |        | Razão Social: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. |
| Endereço: Avenida João de Jorge nº 378 – Zona Sul – Setor Industrial B  |        |  |
| Cidade: Taquaritinga  | UF: SP | CEP: 15.900-000  |
| Telefone: (16) 3253-9150 / (61) 9623-7080   |        |  |
| Endereço Eletrônico: <a href="mailto:lici.maqmoveis@maqmoveis.com.br">lici.maqmoveis@maqmoveis.com.br</a> ou <a href="mailto:cristovaopeixoto@gmail.com">cristovaopeixoto@gmail.com</a> |        |  |
| Representante: Roberto Ricardo da Costa   |        |  |
| RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 107706660 – SSP/SP   |        | CPF n.º: 005.423.338-05                                      |

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, no ComprasNet, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 05/08/2015, tendo validade até 05/08/2016, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo FNDE ou CONTRATANTES mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 15/2015

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico n.º 15/2015.

4.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo o disposto no item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do Plano de Correção de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou ainda no caso de outras ocorrências que



37  
*[assinatura]*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.003470/2015-28**

possam acarretar prejuízos às CONTRATANTES, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR desta Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - Multas:**

a. No caso de descumprimento de Plano de Correção de não conformidades, aprovado pelo FNDE, em relação aos itens não corrigidos, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A** (Anexo I do Edital) sobre o valor total dos itens registrados;

b. Pela não apresentação do Plano de Correção, para todas não conformidades evidenciadas, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A** (Anexo I do Edital), sobre o valor total dos itens registrados;

c. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado do item/grupo pela não apresentação dos laudos/certificados referentes à análise de produção no prazo previsto no Controle de Qualidade dos Cadernos de Informações técnicas;

d. **0,003% (três milésimos por cento)** do valor total dos pedidos que se encontrem em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – **ENCARTE B** (Anexo I do Edital);

e. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;

**III – Suspensão da Ata de Registro de Preços**, a critério do Órgão Gerenciador, no caso em que o FORNECEDOR apresente não conformidades não sanadas, impedindo qualquer contratação, até que as não conformidades sejam sanadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**IV – Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços**, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

**V – Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**VI – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Termo de Compromisso - **Encarte B** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

*[assinatura]*  
*[assinatura]*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.003470/2015-28**

**7. DA DIVULGAÇÃO**

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 05 de agosto de 2015.

**ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**  
Presidente do FNDE  
Órgão Gerenciador

**ROBERTO RICARDO DA COSTA**  
Maq Móveis Indústria e Comercio de Móveis  
Ltda.  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Igor Oliveira Amorim  
CPF: CPF: 046.507.301-80  
RG: RG: 3.081-289 - SSP/DF

Nome: CRISTOVÃO MARTINS PEIXOTO  
CPF: 32711182720  
RG: 3198.454. SSP. DF



Ata nº 16/2015 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. EMPRESA: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ: 54.826.367/0004-30  
 Vigência: 05/08/2015 a 05/08/2016

| Grupo              | Item | Descrição                               | Região geográfica          | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total        |
|--------------------|------|---|----------------------------|------------|----------------|--------------------|
| 4                  | 16   | Conjunto Aluno / CIA-04                 | RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS | 141.193    | R\$ 168,40     | R\$ 23.776.901,20  |
|                    | 17   | Conjunto Aluno / CIA-05                 |                            | 185.451    | R\$ 180,00     | R\$ 33.381.180,00  |
|                    | 18   | Conjunto Aluno / CIA-06                 |                            | 291.577    | R\$ 190,00     | R\$ 55.390.130,00  |
|                    | 19   | Conjunto Professor / CJP-01             |                            | 40.504     | R\$ 245,00     | R\$ 9.923.480,00   |
|                    | 20   | Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 |                            | 11.431     | R\$ 148,00     | R\$ 1.691.788,00   |
| Valor Total Global |      |   |                            |            |                | R\$ 124.163.479,20 |

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 656667/2009. Processo nº 23400.005010/2009-71.  
 Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE MACAIBA/RN, CNPJ/MF nº 08.234.148/0001-00.  
 Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, e alteração do cronograma de desembolso do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.  
 Vigência: 365 dias, de 05/08/2015 até 03/08/2016.  
 Data e Assinaturas: 04/08/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - Prefeito, CPF nº 221.369.674-87.

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 657155/2009. Processo nº 23400.010464/2009-63.  
 Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.  
 Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.  
 Vigência: 90 dias, de 30/07/2015 até 27/10/2015.  
 Data e Assinaturas: 29/07/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e GERARDO ROCHA E SILVA JÚNIOR - Prefeito, CPF nº 663.428.564-00.

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 703709/2010. Processo nº 23400.009580/2010-73.  
 Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE POTE/MG, CNPJ/MF nº 18.404.970/0001-18.  
 Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.  
 Vigência: 180 dias, de 03/08/2015 até 29/01/2016.  
 Data e Assinaturas: 31/07/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e ANTONIO WILSON GOMES DE SOUZA - Prefeito, CPF nº 291.384.266-68.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 700149/2011. Processo nº 23400.000507/2010-36.  
 Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG, CNPJ/MF nº 18.715.474/0001-85.  
 Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.  
 Vigência: 120 dias, de 07/08/2015 até 04/12/2015.  
 Data e Assinaturas: 06/08/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e JOSE CARLOS GOMES DUTRA - Prefeito, CPF nº 501.102.766-04.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2015 - UASG 153173**

Nº Processo: 23034008681201476.  
 PREGÃO SISPP Nº 53/2014. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 11777162000157. Contratado: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO -S.A.. Objeto: Prestação de serviços de sustentação, desenvolvimento e manutenção de sistemas, com aferição dos serviços em Pontos de Função devidamente atrelados à entrega de produtos, com base em Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 05/08/2015 a 05/08/2016. Valor Total: R\$12.264.000,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800487. Fonte: 112000000 - 2015NE800488. Data de Assinatura: 05/08/2015.

(SICON - 06/08/2015) 153173-15253-2015NE800311

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015 - UASG 153173**

Nº Processo: 23034000475201507.  
 PREGÃO SISPP Nº 22/2015. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 24907701000177. Contratado: TEMPER-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-- EPP. Objeto: Prestação dos serviços de assistência técnica, operação, instalação, remanejamento, manutenção preventiva

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015080700035

e corretiva e monitoramento da qualidade do ar nos sistemas de condicionadores de ar central de água gelada, condicionadores de ar dos tipos splits e "janela" e exaustores, instalados no Edifício Sede do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Edifício Eley Meireles e Depósito de Brasília (DEBRA). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 01/08/2015 a 01/08/2016. Valor Total: R\$1.000.000,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800475. Fonte: 112000000 - 2015NE800481. Data de Assinatura: 01/08/2015.

(SICON - 06/08/2015) 153173-15253-2015NE800311

**INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 152004**

Número do Contrato: 00022/2014, subrogado pela UASG: 152004 - MEC-IBC-INSTITUTO BENJAMIM CONSTANT/RJ.  
 Nº Processo: 231190002724201481.  
 DISPENSA Nº 112/2014. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 29000841000180. Contratado: TECNISAN TECNICA DE SERVICOS E -COMERCIO LTDA. Objeto: Retificar, a partir da data de assinatura do Contrato nº 22/2014, em 15/05/2014, a Planilha de Cargos referente ao objeto contratado, extinguindo a vaga de Roupeira e aumentando o quantitativo de 1 (uma) vaga de Costureira. Sendo o salário base dos 2 (dois) cargos o mesmo, a retificação não acarretará alteração do valor contratado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.333 - Vigência: 03/06/2015 a 02/09/2015. Valor Total: R\$872.008,56. Fonte: 112000000 - 2014NE800224. Data de Assinatura: 03/06/2015.

(SICON - 06/08/2015) 152004-00001-2015NE800041

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 152004**

Número do Contrato: 26/2011.  
 Nº Processo: 23119000346201066.  
 PREGÃO SISPP Nº 11/2011. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 01413201000183. Contratado: SISTEMA DE EMERGENCIA MEDICA MOVELDO RIO DE JANEIRO LT. Objeto: Promover o prazo de vigência do referido contrato para o período de 20 de julho de 2015 a 19 de julho de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/07/2015 a 19/07/2016. Valor Total: R\$15.303,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800299. Data de Assinatura: 17/07/2015.

(SICON - 06/08/2015) 152004-00001-2015NE800041

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 40/2015**

A pregoeira do IBC torna público o resultado de julgamento declarando vencedora a empresa: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI com o valor global de R\$ 17.100,00. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

ELAINE SOUZA DA SILVA

(SIDEC - 06/08/2015) 152004-00001-2015NE000810

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE**

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

NATUREZA: EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.  
 Processo 04600.000656/2015-17. Espécie: Adesão do Instituto Federal do Acre ao Acordo de Cooperação Técnica a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF (ACT publicado no DOU n. 70, Seção 3, Pág. 112, 14/04/2015). Cooperação Técnica e Institucional entre os participantes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse comum, voltados à oferta pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFs de cursos desenvolvidos ou ministrados pela ENAP, na modalidade presencial no âmbito do Programa de Parcerias. O presente termo de adesão terá vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Gleisson Cardoso Rubim, Presidente da ENAP e Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora do Instituto Federal do Acre.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23041.014540/2014-01.  
 Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA.  
 CNPJ: 10.825.373/0001-55.  
 Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015.  
 Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização.  
 Fundamento Legal: Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Data da Homologação: 13/05/2015.  
 Fornecedor: BARETO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.  
 CNPJ: 02.810.692/0001-69.  
 Itens ganhos: 01, 12, 13, 14, 34, 35, 39, 44, 50, 53, 63, 72, 76, 116 e 122.  
 Total do fornecedor: R\$ 296.780,0600.  
 Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME.  
 CNPJ: 10.655.938/0001-01.  
 Itens ganhos: 7, 33, 36, 65, 74, 84, 88, 89 e 115.  
 Total do fornecedor: R\$ 41.690,8100.  
 Fornecedor: CENTER BIDS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.  
 CNPJ: 17.144.219/0001-67.  
 Itens ganhos: 45, 51 e 119.  
 Total do fornecedor: R\$ 40.515,4700.  
 Fornecedor: COMERCIAL SPHERA LTDA - ME.  
 CNPJ: 09.018.106/0001-97.  
 Item ganho: 111.  
 Total do fornecedor: R\$ 49.108,6800.  
 Fornecedor: COMERCIAL UTIMIX LTDA - ME.  
 CNPJ: 15.764.140/0001-03.  
 Item ganho: 54.  
 Total do fornecedor: R\$ 8.339,0000.  
 Fornecedor: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME.  
 CNPJ: 17.602.864/0001-86.  
 Itens ganhos: 11, 16, 17, 25, 77, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 112 e 114.  
 Total do fornecedor: R\$ 979.249,6500.  
 Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP.  
 CNPJ: 00.889.590/0001-55.  
 Itens ganhos: 6, 18 e 19.  
 Total do fornecedor: R\$ 63.551,6000.  
 Fornecedor: EXCELENCIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.  
 CNPJ: 10.878.804/0001-41.  
 Itens ganhos: 21, 22, 23 e 24.  
 Total do fornecedor: R\$ 744.243,3000.  
 Fornecedor: J.C. MELO DOS SANTOS - EPP.  
 CNPJ: 10.347.242/0001-80.  
 Itens ganhos: 28, 37, 41, 42, 43, 46, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 90, 93, 94, 108, 109 e 124.  
 Total do fornecedor: R\$ 624.269,4000.  
 Fornecedor: J.H. DA SILVA EQUIPAMENTOS - EPP.  
 CNPJ: 18.863.413/0001-65.  
 Item ganho: 5, 27, 29, 31, 32, 57, 105, 117 e 123.  
 Total do fornecedor: R\$ 90.843,4400.  
 Fornecedor: J.J. VITALLI - ME.  
 CNPJ: 08.658.622/0001-13.  
 Itens ganhos: 10 e 69.  
 Total do fornecedor: R\$ 10.195,6000.  
 Fornecedor: JULIERME F. DA ROSA - ME.  
 CNPJ: 06.324.611/0001-71  
 Item ganho: 110.  
 Total do fornecedor: R\$ 11.109,3000.  
 Fornecedor: NORLUX LTDA - ME.  
 CNPJ: 04.004.741/0001-00.  
 Itens ganhos: 47, 52, 95, 103 e 106.  
 Total do fornecedor: R\$ 150.561,8800.  
 Fornecedor: RODOLFO A. JACINTHO.  
 CNPJ: 14.762.650/0001-89.  
 Itens ganhos: 2 e 4.  
 Total do fornecedor: R\$ 16.506,9800.  
 Fornecedor: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP.  
 CNPJ: 16.667.433/0001-35.  
 Itens ganhos: 8, 9, 20 e 113.  
 Total do fornecedor: R\$ 83.058,5800.  
 Fornecedor: VITOPLAST COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVELIS EIRELI-ME.  
 CNPJ: 19.204.505/0001-04.  
 Itens ganhos: 83 e 85.  
 Total do fornecedor: R\$ 3.995,7200.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ata nº 16/2015 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.  
EMPRESA: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ: 54.826.367/0004-30  
Vigência: 05/08/2015 a 05/08/2016

| Grupo              | Item | Descrição                               | Região geográfica          | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total        |
|--------------------|------|---|----------------------------|------------|----------------|--------------------|
| 4                  | 16   | Conjunto Aluno / CJA-04                 | RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS | 141.193    | R\$ 168,40     | R\$ 23.776.901,20  |
|                    | 17   | Conjunto Aluno / CJA-05                 |                            | 185.451    | R\$ 180,00     | R\$ 33.381.180,00  |
|                    | 18   | Conjunto Aluno / CJA-06                 |                            | 291.527    | R\$ 190,00     | R\$ 55.390.130,00  |
|                    | 19   | Conjunto Professor / CJP-01             |                            | 40.504     | R\$ 243,00     | R\$ 9.923.480,00   |
|                    | 20   | Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 |                            | 11.431     | R\$ 148,00     | R\$ 1.691.788,00   |
| Valor Total Global |      |   |                            |            |                | R\$ 124.163.479,20 |

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 656667/2009. Processo nº 23400.005010/2009-71.  
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE MACAIBA/RN, CNPJ/MF nº 08.234.148/0001-00.  
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, e alteração do cronograma de desembolso do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 365 dias, de 05/08/2015 até 03/08/2016.  
Data e Assinaturas: 04/08/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - Prefeito, CPF nº 221.369.674-87.

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 657155/2009. Processo nº 23400.010464/2009-63.  
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.  
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 90 dias, de 30/07/2015 até 27/10/2015.  
Data e Assinaturas: 29/07/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR - Prefeito, CPF nº 663.428.564-00.

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 703709/2010. Processo nº 23400.009580/2010-73.  
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE POTÉ/MG, CNPJ/MF nº 18.404.970/0001-18.  
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 180 dias, de 03/08/2015 até 29/01/2016.  
Data e Assinaturas: 31/07/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e ANTONIO WILSON GOMES DE SOUZA - Prefeito, CPF nº 291.384.266-68.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 700149/2011. Processo nº 23400.000507/2010-36.  
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG, CNPJ/MF nº 18.715.474/0001-85.  
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 120 dias, de 07/08/2015 até 04/12/2015.  
Data e Assinaturas: 06/08/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e JOSÉ CARLOS GOMES DUTRA - Prefeito, CPF nº 501.102.766-04.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2015 - UASG 153173**

Nº Processo: 23034008681201476.  
PREGÃO SISPP Nº 53/2014. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 11777162000157. Contratado: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO -S.A.. Objeto: Prestação de serviços de sustentação, desenvolvimento e manutenção de sistemas, com afecção dos serviços em Pontos de Função devidamente atrelados à entrega de produtos, com base em Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 05/08/2015 a 05/08/2016. Valor Total: R\$12.264.000,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800487. Fonte: 112000000 - 2015NE800488. Data de Assinatura: 05/08/2015.

(SICON - 06/08/2015) 153173-15253-2015NE800311

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015 - UASG 153173**

Nº Processo: 23034000475201507.  
PREGÃO SISPP Nº 22/2015. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 24907701000177. Contratado: TEMPER-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-- EPP. Objeto: Prestação dos serviços de assistência técnica, operação, instalação, remanejamento, manutenção preventiva

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/antecedentes.html>, pelo código 00052015080700035

e corretiva e monitoramento da qualidade do ar nos sistemas de condicionadores de ar central de água gelada, condicionadores de ar dos tipos split e "janela" e exaustores. instalados no Edifício Sede do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Edifício Elyc Meireles e Depósito de Brasília (DEBRA). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 01/08/2015 a 01/08/2016. Valor Total: R\$1.000.000,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800475. Fonte: 112000000 - 2015NE800481. Data de Assinatura: 01/08/2015.

(SICON - 06/08/2015) 153173-15253-2015NE800311

**INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 152004**

Número do Contrato: 00022/2014, subgado pela UASG: 152004 - MEC-IBC-INSTITUTO BENJAMIM CONSTANT/RJ.

Nº Processo: 23119000274201481.  
DISPENSA Nº 112/2014. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 29000841000180. Contratado: TECNISAN TECNICA DE SERVICOS E -COMERCIO LTDA. Objeto: Retificar, a partir da data de assinatura do Contrato nº 22/2014, em 15/05/2014, a Planilha de Cargos referente ao objeto contratado, extinguindo a vaga de Roupieira e aumentando o quantitativo de 1 (uma) vaga de Costureira. Sendo o salário base dos 2 (dois) cargos o mesmo, a retificação não acarretará alteração do valor contratado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.333 - Vigência: 03/06/2015 a 02/09/2015. Valor Total: R\$872.008,56. Fonte: 112000000 - 2014NE800224. Data de Assinatura: 03/06/2015.

(SICON - 06/08/2015) 152004-00001-2015NE800041

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 152004**

Número do Contrato: 26/2011.  
Nº Processo: 23119000346201066.  
PREGÃO SISPP Nº 11/2011. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 01413201000183. Contratado: SISTEMA DE EMERGENCIA MEDICA MOVELO RIO DE JANEIRO LT. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato para o período de 26 de julho de 2015 a 19 de julho de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/07/2015 a 19/07/2016. Valor Total: R\$5.303,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800299. Data de Assinatura: 17/07/2015.

(SICON - 06/08/2015) 152004-00001-2015NE800041

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 40/2015**

A pregoeira do IBC torna público o resultado de julgamento declarado vencedor a empresa: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI com o valor global de R\$ 17.100,00. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

ELAINE SOUZA DA SILVA

(SIDEAC - 06/08/2015) 152004-00001-2015NE000810

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE**

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

NATUREZA: EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.  
Processo 04600.000656/2015-17 Espécie: Adesão do Instituto Federal do Acre ao Acordo de Cooperação Técnica a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF (ACT publicado no DOU n. 70, Seção 3, Pág. 112, 14/04/2015). Cooperação Técnica e Institucional entre os participantes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse comum, voltados à oferta pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFs de cursos desenvolvidos ou ministrados pela ENAP, na modalidade presencial no âmbito do Programa de Parcerias. O presente termo de adesão terá vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Gleisson Cardoso Rubin, Presidente da ENAP e Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora do Instituto Federal do Acre.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23041.014540/2014-01.  
Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA.

CNPJ: 10.825.373/0001-55.  
Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015.  
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização.  
Fundamento Legal: Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Data da Homologação: 13/05/2015.  
Fornecedor: BARRETO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.  
CNPJ: 02.810.692/0001-69.  
Itens ganhos: 01, 12, 13, 14, 34, 35, 39, 44, 50, 53, 63, 72, 76, 116 e 122.

Total do fornecedor: R\$ 296.780,0600.  
Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME.  
CNPJ: 10.655.938/0001-01.

Itens ganhos: 7, 33, 36, 38, 65, 74, 84, 88, 89 e 115.  
Total do fornecedor: R\$ 41.690,8100.  
Fornecedor: CENTER BIDS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 17.144.219/0001-67.  
Itens ganhos: 45, 51 e 119.  
Total do fornecedor: R\$ 40.515,4700.

Fornecedor: COMERCIAL SPHERA LTDA - ME.  
CNPJ: 09.018.106/0001-97.  
Item ganho: 111.

Total do fornecedor: R\$ 49.108,6800.  
Fornecedor: COMERCIAL UTMIX LTDA - ME.  
CNPJ: 15.764.140/0001-03.

Item ganho: 54.  
Total do fornecedor: R\$ 8.339,0000.  
Fornecedor: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME.

CNPJ: 17.602.864/0001-86.  
Itens ganhos: 11, 16, 17, 25, 77, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 112 e 114.

Total do fornecedor: R\$ 979.249,6500.  
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP.  
CNPJ: 00.889.590/0001-55.

Itens ganhos: 6, 18 e 19.  
Total do fornecedor: R\$ 63.551,6000.  
Fornecedor: EXCELENCIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 10.878.804/0001-41.  
Itens ganhos: 21, 22, 23 e 24.  
Total do fornecedor: R\$ 744.243,3000.

Fornecedor: J.C. MELO DOS SANTOS - EPP.  
CNPJ: 10.347.242/0001-80.  
Itens ganhos: 28, 37, 41, 42, 43, 46, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 90, 93, 94, 108, 109 e 124.

Total do fornecedor: R\$ 624.269, 4000.  
Fornecedor: J.H. DA SILVA EQUIPAMENTOS - EPP.  
CNPJ: 18.863.413/0001-65.

Item ganho: 5, 27, 29, 31, 32, 57, 105, 117 e 123.  
Total do fornecedor: R\$ 90.843,4400.  
Fornecedor: J.J. VITALLI - ME.

CNPJ: 08.658.622/0001-13.  
Itens ganhos: 10 e 69.  
Total do fornecedor: R\$ 10.195,6000.

Fornecedor: JULIERME F. DA ROSA - ME.  
CNPJ: 06.324.611/0001-71  
Item ganho: 110.

Total do fornecedor: R\$ 11.109,3000.  
Fornecedor: NORLUX LTDA - ME.  
CNPJ: 04.004.741/0001-00.

Itens ganhos: 47, 52, 95, 103 e 106.  
Total do fornecedor: R\$ 150.561,8800.  
Fornecedor: RODOLFO A. JACINTHO.  
CNPJ: 14.762.650/0001-89.

Itens ganhos: 2 e 4.  
Total do fornecedor: R\$ 16.506,9800.  
Fornecedor: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP.  
CNPJ: 16.667.433/0001-35.

Itens ganhos: 8, 9, 20 e 113.  
Total do fornecedor: R\$ 83.058,5800.  
Fornecedor: VITOPLAST COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS EIRELI-ME.

CNPJ: 19.204.505/0001-04.  
Itens ganhos: 83 e 85.  
Total do fornecedor: R\$ 3.995,7200.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# maqmóveis

40  


## CONJUNTO ALUNO

CJA-04 - (Para usuário com altura de: 1.33m a 1.59m)  
VERMELHO



## CONJUNTO ALUNO

CJA-05 - (Para usuário com altura de 1.46 a 1.76m)  
VERDE



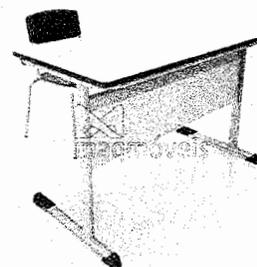
## CONJUNTO ALUNO

CJA-06 - (Para usuário com altura de: 1.59m a 1.88m)  
AZUL



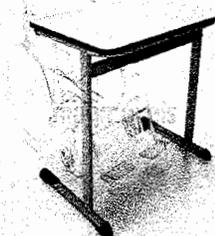
## CONJUNTO PARA PROFESSOR

CJP-01  
CINZA



## MESA PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS

MA-02  
AZUL



**DADOS BANCÁRIOS PARA EFETUAR OS DEPÓSITOS DE PAGAMENTOS:**

**Maqmoveis Indústria e Comércio de Moveis Ltda.**

**CNPJ. 54.826.367/0004-30**

**Banco do Brasil nº: 001**

**Agência: 6555-2**

**C/C: 7873-5**

41  
①

Ofício n.º 70304

Taquaritinga, 05 de abril de 2016

A(o) Senhor(a)  
KELLY GONÇALVES MEIRA ARRUDA  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.  
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 70304 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 15/2015/FNDE/MEC; MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - SP Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE CHOPINZINHO - PR CNPJ nº 76.995.414/0001-60 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

| Item | Especificações              | Quant. | PREÇO UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------|--------|-------------------|-------------|
| 1    | Conjunto Aluno / CJA-04     | 327,00 | 168,40            | 55.066,80   |
| 2    | Conjunto Professor / CJP-01 | 52,00  | 245,00            | 12.740,00   |
| 3    | Conjunto Aluno / CJA-05     | 41,00  | 180,00            | 7.380,00    |

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,



FABÍO RICARDO DA COSTA  
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

**P. M. CHOPINZINHO – PR** Prezados (as):

Seguem documentos anexos:

- Cópia da ATA 16-2015
- Cópia da publicação do DOU
- Cópia do edital 16-2015 FNDE/MEC
- Cópia do Ofício de ANUÊNCIA
- Cópia do Ofício de autorização do FNDE
- Dados Bancários da MAQMÓVEIS para efetuar o pagamento
- Imagem dos Produtos
- Minuta de Contrato com Dados Maqmóveis

**INSTRUÇÕES PARA FORMALIZAR CONTRATO:**

**PREENCHER A MINUTA DE CONTRATO ANEXA**

**IMPRIMIR O CONTRATO EM TRÊS VIAS, COLHER ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E TESTEMUNHA**

**EMITIR A NOTA DE EMPENHO**

Feito isso, favor enviar as três vias do Contrato e a Nota de Empenho original para o endereço abaixo:

**A/C: AMANDA AP. DA SILVA E FABIANA ANDRESA DE SOUZA**

**MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

**RUA ALBERTO PEREIRA, Nº 80**

**NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO**

**CEP: 15900-000**

**TAQUARITINGA/SP**

Desde já agradeço e me coloco a disposição, para quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente,



**maqmóveis**

**AMANDA AP. DA SILVA / Departamento Comercial**

Rua Alberto Pereira, 80 - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000  
Tel. (16) 3253 9150  
maqmoveis.com.br

42  
P



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44  
D

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 14/04/2016

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – TRANSFERENCIA DIRETA – FNDE.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Mobiliário Escolar – Transferência Direta - FNDE, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 1275/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Rogério Masetto  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 14/04/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – TRANSFERÊNCIA DIRETA - FNDE..

**VALOR R\$** 75.186,80.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**06.02.1236100121.016.4490.52 FONTE: 153**

Atenciosamente,

  
**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

  
**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA: 14/04/2016**

**ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – TRANSFERENCIA DIRETA - FNDE**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a Aquisição de Mobiliário Escolar – Transferência Direta - FNDE, constantes na Solicitação Expedida pela Secretaria de Educação, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

  
Delair Vilmár Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

47

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1275/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**06.02.1236100121.016.4490.52 FONTE: 153**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 abril de 2016.

Rogério Masetto  
Prefeito

4  
4

MAQMOVEIS

201015  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**CNPJ: 54.826.367/0001-98**

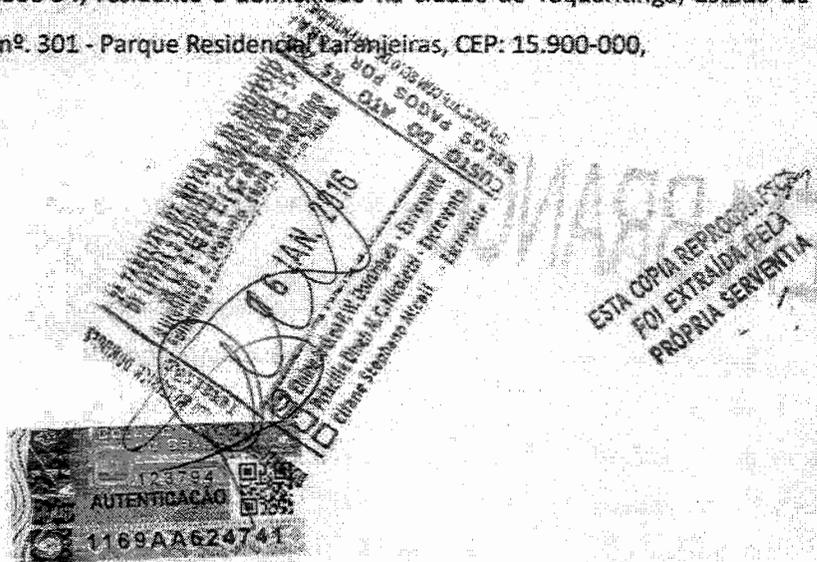
**NIRE 35.203.199.277**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados a saber:

**ROBERTO RICARDO DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 10.770.666 expedida pela SSP-SP em 07/10/1976 e do CPF nº. 005.423.338-05, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Lavinia de Abreu de Moreira da Silva, n.º 225, Pq. Residencial Laranjeiras, CEP 15900-000;

**SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.711.601 expedida pela SSP-SP em 08/03/1984 e do CPF nº. 138.536.458-01, residente e domiciliada na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Lavinia de Abreu Moreira da Silva, n.º 225, Pq. Residencial Laranjeiras, CEP 15900-000;

**FABIO RICARDO DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 32.314.181 expedida pela SSP-SP em 13/06/1994 e do CPF nº. 218.982.538-54, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Airton Jose Giroto, nº. 301 - Parque Residencial Laranjeiras, CEP: 15.900-000,



MAQMOV

49

Únicos sócios da sociedade **MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, legalmente constituída com contrato social arquivado na JUCESP com NIRE: 35203299277, em sessão de 17/07/1985, alterações contratuais sob nº. 499695/87 em sessão de 17/12/1987, sob nº. 892898/90 em sessão de 06/02/1990, sob nº. 978695/90 em sessão de 24/07/1990, sob nº. 999844/90 em sessão de 23/08/1990, sob nº. 107878/925-6 em sessão de 14/07/1992, sob nº. 171.262/04-9 em sessão de 16/04/2004, sob nº. 135.210/05-7 em sessão de 17/05/2005, sob nº. 168.989/05-0 em sessão de 11/07/2005, sob nº. 19.731/06-1 em sessão de 23/02/2006, 98.753/06-0 em sessão de 17/05/2006, sob nº. 170.080/07-9 em sessão de 15/06/2007, 10.559/09-7 em sessão de 09/02/2009, 395.397/09-1 em sessão de 07/12/09, nº. 52445/10-0, em sessão de 19/03/2010, 106.353/11-1 em sessão de 12/04/2011, sob nº. 132.102/11-0 em sessão de 26/05/2011, sob nº. 132.364/11-6 em sessão de 15/06/2011, sob nº. 303.803/11-3 em sessão de 26/08/2011, sob nº. 089.216/12-0 em sessão de 16/04/2012, sob nº. 328.153/12-6 em sessão de 23/10/12 e sob nº. 492.162/12-8 em sessão de 14/11/12 abertura de filiais sob nº. 3590444085-0 em sessão de 23/10/12 e sob nº. 15900385220 em sessão de 05/12/12, de comum acordo a presente alteração contratual:

**Cláusula Primeira**

Os sócios resolvem alterar o endereço da FILIAL 3 registrada sob CNPJ 54.826.367/0006-00 e NIRE nº 35904440850, da Rua Alberto Pereira, 80, Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo – CEP 15900-000, Taquaritinga - SP, para: Rua Gaspar Rodrigues, nº. 102, Bairro Vila Formosa, CEP 03372-000, SÃO PAULO – SP.

**Cláusula Segunda**

Os sócios resolvem alterar o endereço da FILIAL 1 registrada sob CNPJ 54.826.367/0004-30 e NIRE nº 35903524065, da Avenida João de Jorge nº.378, Zona Sul, Setor Industrial B, CEP 15.900-000, Taquaritinga - SP, para Rua Alberto Pereira, 80, Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo – CEP 15900-000, Taquaritinga – SP.

**Cláusula Terceira**

Os sócios resolvem alterar o objetivo social da filial3 CNPJ 54.826.367/0006-00 e NIRE 359044440850, de ramo de atividades é o de fabricação de móveis com predominância de metal, móveis com predominância de madeira, estofados, a fabricação e o comércio de brinquedos educativos, brinquedos em E.V.A., brinquedos em madeiras, em plásticos, em troncos de eucaliptos, e brinquedos em geral, o transporte rodoviário de cargas em geral, o comercio por atacado e varejo de móveis em geral, de máquinas, equipamentos e artigos para escritório, bem como o comercio de ferragens em geral, cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda; artigos de caça, pesca e camping, artigos domésticos, materiais esportivos, como: tênis, agasalhos, meias,

ESTA COPIA REPRODUTIVA  
FOI EXTRAÍDA PELA  
PRÓPRIA SERVIDORIA

NEUTRALIZANTE DE FALSIFICAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO  
10/01/2013  
11694062740

Handwritten signatures and initials.

esteiras, bolas, artefatos de madeira, ferro, aço e PVC e conexos, mesas, cadeiras, moveis de aço, de segurança, cofres; artigos de couro, lona, borracha, E.V.A., plásticos e tecidos, como: calçados, malas, malotes, bolsas, cintos; artigos náuticos, como: barcos, lanchas, chatas, barcos de combate a incêndio em navios em portos, motores de popa; madeiras para o mobiliário, artigos de papel, artigos de papelaria em geral, livros em geral, jogos pedagógicos, quadro negro; materiais gráficos, produtos eletrônicos, bens de informática e sua peças; artigos de tecido, tais como: calças, camisas, camisetas, blusas, cuecas, meias, bonés, conjuntos, casacos, aventais, capas, cintos de lona, blusões, juponas; artigos de cama, mesa e banho; barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, como: ferragens, mesas, cadeiras; calçados de segurança em geral; calçados e tênis de uso esportivos; equipamentos de proteção individual (EPIs); capacetes de aço, capacetes de segurança e proteção em fibra, plásticos e outros materiais, coletes de segurança com faixas refletivas, luvas em geral de couro, plásticos, tecidos, malhas; instrumentos musicais e seus acessórios; uniformes escolares; o comercio varejista de fogões, refrigeradores, ventiladores, onorizadores e purificadores de água, purificadores de água elétricos, televisores, maquinas de lavar e secar domesticas, aspirador de pó domestico, geladeiras, forno de microondas e eletrodomésticos em geral, comercio varejista de artigos de colchoaria em geral e comercialização e distribuição de softwares educacionais e softwares em geral, prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de infra - estrutura e equipamentos de tecnologia, desenvolvimento e operação de sistema integrado de gestão e operação informatizados, desenvolvimento, instalação e comercialização de softwares, equipamentos tecnológicos e suprimentos para informática de conteúdo digital interativo, serviços de distribuição on-line de conteúdo (conteúdos pedagógicos com acesso pela internet), e a prestação de serviços de consertos e restauração de artigos de madeira e do mobiliário e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. Para ramo de atividades é o de comercio de móveis com predominância de metal, móveis com predominância de madeira, estofados, comércio de brinquedos educativos, brinquedos em E.V.A., brinquedos em madeiras, em plásticos, em troncos de eucaliptos, e brinquedos em geral, o transporte rodoviário de cargas em geral, o comercio por atacado e varejo de moveis em geral, de máquinas, equipamentos e artigos para escritório, bem como o comercio de ferragens em geral, cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda; artigos de caça, pesca e camping, artigos domésticos, materiais esportivos, como: tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, artefatos de madeira, ferro, aço e PVC e conexos, mesas, cadeiras, moveis de aço, de segurança, cofres; artigos de couro, lona, borracha, E.V.A., plásticos e tecidos, como: calçados, malas, malotes, bolsas, cintos; artigos náuticos, como: barcos, lanchas, chatas, barcos de combate a incêndio em navios em portos, motores de popa; madeiras para o mobiliário, artigos de papel, artigos de papelaria em geral, livros em geral, jogos pedagógicos, quadro negro; materiais gráficos, produtos eletrônicos, bens de informática e sua peças; artigos de tecido, tais como: calças, camisas, camisetas, blusas, cuecas, meias, bonés, conjuntos, casacos, aventais, capas, cintos de lona, blusões, juponas; artigos de cama, mesa e banho; barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, como: ferragens, mesas, cadeiras; calçados de segurança em geral; calçados e tênis de uso esportivos; equipamentos de proteção individual (EPIs); capacetes de aço, capacetes de segurança e proteção em fibra, plásticos e outros materiais, coletes de segurança com faixas refletivas, luvas em geral de couro, plásticos, tecidos, malhas; instrumentos musicais e seus acessórios; uniformes escolares; o comercio varejista de fogões, refrigeradores, ventiladores, onorizadores e purificadores de água, purificadores de água elétricos, televisores, maquinas de lavar e secar domesticas, aspirador de pó domestico, geladeiras, forno de microondas e eletrodomésticos em geral, comercio varejista de artigos de colchoaria em geral e comercialização e distribuição de softwares educacionais e softwares em geral, prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de infra - estrutura e equipamentos de tecnologia, desenvolvimento e operação de sistema integrado de gestão e operação informatizados, desenvolvimento, instalação e comercialização de softwares, equipamentos tecnológicos e suprimentos para informática de conteúdo digital interativo, serviços de distribuição on-line de conteúdo (conteúdos pedagógicos com acesso pela internet), e a prestação de serviços de consertos e restauração de artigos de madeira e do mobiliário e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



JUCESP

20 10 15

51

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**CNPJ: 54.826.367/0001-98**

ROBERTO RICARDO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 10.770.666 expedida pela SSP-SP em 07/10/1976 e do CPF nº. 005.423.338-05, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Lavinia de Abreu Moreira da Silva, n.º 225, Pq. Residencial Laranjeiras, CEP 15900-000;

SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.711.601 expedida pela SSP-SP em 08/03/1984 e do CPF nº. 138.536.458-01, residente e domiciliada na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Lavinia de Abreu Moreira da Silva, n.º 225, Pq. Residencial Laranjeiras, CEP 15900-000; e

FABIO RICARDO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 32.314.181 expedida pela SSP-SP em 13/06/1994 e do CPF nº. 218.982.538-54, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Airton Jose Giroto, nº. 301 - Parque Residencial Laranjeiras, CEP: 15.900-000,

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade gira sob a denominação social de MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, estabelecida a Avenida Dr. Francisco de Area Leão, 1392 – Centro, Taquaritinga – São Paulo, CEP – 15.900-000.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

### CLÁUSULA SEGUNDA

ESTA CÓPIA REPRODUZIDA  
FOI ENTREGADA PELA  
PRÓPRIA SERVIDENTA



# DO OBJETO DA SOCIEDADE E DO PRAZO DE DURAÇÃO

O objeto social da matriz é o ramo de fabricação de moveis com predominância de metal, fabricação de moveis com predominância de madeira, estofados, a fabricação e o comércio de brinquedos educativos, brinquedos em E.V.A., brinquedos em madeiras, em plásticos, em troncos de eucaliptos, e brinquedos em geral, o transporte rodoviário de cargas em geral, o comercio por atacado e varejo de moveis em geral, de máquinas, equipamentos e artigos para escritório, bem como o comercio de ferragens em geral, cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda; artigos de caça, pesca e camping, artigos domésticos, materiais esportivos, como: tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, artefatos de madeira, ferro, aço e PVC e conexos, mesas, cadeiras, moveis de aço, de segurança, cofres; artigos de couro, lona, borracha, E.V.A., plásticos e tecidos, como: calçados, malas, malotes, bolsas, cintos; artigos náuticos, como: barcos, lanchas, chatas, barcos de combate a incêndio em navios em portos, motores de popa; madeiras para o mobiliário, artigos de papel, artigos de papelaria em geral, livros em geral, jogos pedagógicos, quadro negro; materiais gráficos, produtos eletrônicos, bens de informática e sua peças; artigos de tecido, tais como: calças, camisas, camisetas, blusas, cuecas, meias, bonés, conjuntos, casacos, aventais, capas, cintos de lona, blusões, japonas; artigos de cama, mesa e banho; barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, como: ferragens, mesas, cadeiras; calçados de segurança em geral; calçados e tênis de uso esportivos; equipamentos de proteção individual (EPIs); capacetes de aço, capacetes de segurança e proteção em fibra, plásticos e outros materiais, coletes de segurança com faixas refletivas, luvas em geral de couro, plásticos, tecidos, malhas; instrumentos musicais e seus acessórios; uniformes escolares; o comercio varejista de fogões, refrigeradores, ventiladores, onorizadores e purificadores de água, purificadores de água elétricos, televisores, maquinas de lavar e secar domesticas, aspirador de pó domestico, geladeiras, forno de microondas e eletrodomesticos em geral, comercio varejista de artigos de colchoaria em geral e comercialização e distribuição de softwares educacionais e softwares em geral, prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de infra-estrutura e equipamentos de tecnologia, desenvolvimento e operação de sistema integrado de gestão e operação informatizados, desenvolvimento, instalação e comercialização de softwares, equipamentos tecnológicos e suprimentos para informática de conteúdo digital interativo, serviços de distribuição on-line de conteúdo (conteúdos pedagógicos com aceso pela internet), e a prestação de serviços de concertos e restauração de artigos de madeira e do mobiliário e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA TERCEIRA

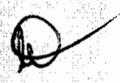
### DA FILIAL 1

A sociedade possui filial na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Pereira, 80, Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo – CEP 15900-000, NIRE 35903524065, CNPJ 54.826.367/0004-30, cujo ramo de atividades é o de fabricação de moveis com predominância de metal, fabricação de moveis com predominância de madeira, estofados, a fabricação e o comércio de brinquedos educativos, brinquedos em E.V.A., brinquedos em madeiras, em plásticos, em troncos de eucaliptos, e brinquedos em geral, o transporte rodoviário de cargas em geral, o comercio por atacado e varejo de moveis em geral, de máquinas, equipamentos e artigos para escritório, bem como o comercio de ferragens em geral, cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda; artigos de caça, pesca e camping, artigos domésticos, materiais esportivos, como: tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, artefatos de madeira, ferro, aço e PVC e conexos, mesas, cadeiras, moveis de aço, de segurança, cofres; artigos de couro, lona, borracha, E.V.A., plásticos e tecidos, como: calçados, malas, malotes, bolsas, cintos; artigos náuticos, como: barcos, lanchas, chatas, barcos de combate a incêndio em navios em portos, motores de popa; madeiras para o mobiliário, artigos de papel, artigos de papelaria em geral, livros em geral, jogos pedagógicos, quadro negro; materiais gráficos, produtos eletrônicos, bens de informática e sua peças; artigos de tecido, tais como: calças, camisas, camisetas, blusas,

ESTA COPIA REPRODUZIDA  
FOI EXTRAÍDA DE  
PRÓPRIA SERVIDENTA

20 FOLHAS DE BOM  
DE LETRAS E 10  
AUTENTICADO  
Autenticação a presença da  
08 JAN 2016  
P.M. Domingos - Escrevente  
Dinah M.C. Nicoletto - Escrevente  
Stephano Nicali - Escrevente  
1169AA624746

SM  
A



cuecas, meias, bonés, conjuntos, casacos, aventais, capas, cintos de lona, blusões, japonas; artigos de cama, mesa e banho; barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, como: ferragens, mesas, cadeiras; calçados de segurança em geral; calçados e tênis de uso esportivos; equipamentos de proteção individual (EPIs); capacetes de aço, capacetes de segurança e proteção em fibra, plásticos e outros materiais, coletes de segurança com faixas refletivas, luvas em geral de couro, plásticos, tecidos, malhas; instrumentos musicais e seus acessórios; uniformes escolares; o comércio varejista de fogões, refrigeradores, ventiladores, onorizadores e purificadores de água, purificadores de água elétricos, televisores, maquinas de lavar e secar domesticas, aspirador de pó domestico, geladeiras, forno de microondas e eletrodomésticos em geral, comercio varejista de artigos de colchoaria em geral e comercialização e distribuição de softwares educacionais e softwares em geral, prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de infra - estrutura e equipamentos de tecnologia, desenvolvimento e operação de sistema integrado de gestão e operação informatizados, desenvolvimento , instalação e comercialização de softwares, equipamentos tecnológicos e suprimentos para informática de conteúdo digital interativo, serviços de distribuição on-line de conteúdo ( conteúdos pedagógicos com aceso pela internet) , e a prestação de serviços de concertos e restauração de artigos de madeira e do mobiliário e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA FILIAL 2

A sociedade possui filial : na cidade de Paragominas, Estado do Pará ã Rua do Marupá, 605, no Distrito Industrial Moveleiro - CEP 68.626-000, sob CNPJ Nº 54.826.367/0005-11 e NIRE 1590038522-0, cujo ramo de atividades é o de fabricação de moveis com predominância de metal, fabricação de moveis com predominância de madeira, estofados, a fabricação e o comércio de brinquedos educativos, brinquedos em E.V.A., brinquedos em madeiras, em plásticos, em troncos de eucaliptos, e brinquedos em geral, o transporte rodoviário de cargas em geral, o comércio por atacado e varejo de moveis em geral, de máquinas, equipamentos e artigos para escritório, bem como o comercio de ferragens em geral, cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda; artigos de caça, pesca e camping, artigos domésticos, materiais esportivos, como: tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, artefatos de madeira, ferro, aço e PVC e conexos, mesas, cadeiras, moveis de aço, de segurança, cofres; artigos de couro, lona, borracha, E.V.A., plásticos e tecidos, como: calçados, malas, malotes, bolsas, cintos; artigos náuticos, como: barcos, lanchas, chatas, barcos de combate a incêndio em navios em portos, motores de popa; madeiras para o mobiliário, artigos de papel, artigos de papelaria em geral, livros em geral, jogos pedagógicos, quadro negro; materiais gráficos, produtos eletrônicos, bens de informática e sua peças; artigos de tecido, tais como: calças, camisas, camisetas, blusas, cuecas, meias, bonés, conjuntos, casacos, aventais, capas, cintos de lona, blusões, japonas; artigos de cama, mesa e banho; barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, como: ferragens, mesas, cadeiras; calçados de segurança em geral; calçados e tênis de uso esportivos; equipamentos de proteção individual (EPIs); capacetes de aço, capacetes de segurança e proteção em fibra, plásticos e outros materiais, coletes de segurança com faixas refletivas, luvas em geral de couro, plásticos, tecidos, malhas; instrumentos musicais e seus acessórios; uniformes escolares; o comercio varejista de fogões, refrigeradores, ventiladores, onorizadores e purificadores de água, purificadores de água elétricos, televisores, maquinas de lavar e secar domesticas, aspirador de pó domestico, geladeiras, forno de microondas e eletrodomésticos em geral, comercio varejista de artigos de colchoaria em geral e comercialização e distribuição de softwares educacionais e softwares em geral, prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de infra - estrutura e equipamentos de tecnologia, desenvolvimento e operação de sistema integrado de gestão e operação informatizados, desenvolvimento , instalação e comercialização de softwares, equipamentos tecnológicos e suprimentos para informática de conteúdo digital interativo, serviços de distribuição on-line de conteúdo ( conteúdos pedagógicos com aceso pela internet) , e a prestação de serviços de concertos e restauração de artigos de madeira e do mobiliário e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

ESTA COPIA REPRODUZIDA  
FOI EXTRAIDA  
PRÓPRIA SERVENI IN

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS  
DE ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
AUTENTICAÇÃO  
Assinaturas e impressões digitais  
Códigos

08-AK-2016

Assinatura: P.W. Domingos - Escrevente  
Assinatura: M.C. Nicoletti - Escrevente  
Assinatura: F. Stephany - Escrevente

123794  
AUTENTICAÇÃO  
1169AA624747

Handwritten initials and a signature.

DA FILIAL 3

A sociedade possui filial na cidade de São Paulo - SP, na Rua Gaspar Rodrigues, n.º 102, Bairro Vila Formosa, CEP 03372-000, sob CNPJ nº 54.826.367/0006-00 e NIRE 35904440850, cujo ramo de atividades é o de comércio de móveis com predominância de metal, móveis com predominância de madeira, estofados, comércio de brinquedos educativos, brinquedos em E.V.A., brinquedos em madeiras, em plásticos, em troncos de eucaliptos, e brinquedos em geral, o transporte rodoviário de cargas em geral, o comércio por varejo de móveis em geral, de máquinas, equipamentos e artigos para escritório, bem como o comércio de ferragens em geral, cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda; artigos de caça, pesca e camping, artigos domésticos, materiais esportivos, como: tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, artefatos de madeira, ferro, aço e PVC e conexos, mesas, cadeiras, móveis de aço, de segurança, cofres; artigos de couro, lona, borracha, E.V.A., plásticos e tecidos, como: calçados, malas, malotes, bolsas, cintos; artigos náuticos, como: barcos, lanchas, chatas, barcos de combate a incêndio em navios em portos, motores de popa; madeiras para o mobiliário, artigos de papel, artigos de papelaria em geral, livros em geral, jogos pedagógicos, quadro negro; materiais gráficos, produtos eletrônicos, bens de informática e sua peças; artigos de tecido, tais como: calças, camisas, camisetas, blusas, cuecas, meias, bonés, conjuntos, casacos, aventais, capas, cintos de lona, blusões, juponas; artigos de cama, mesa e banho; barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, como: ferragens, mesas, cadeiras; calçados de segurança em geral; calçados e tênis de uso esportivos; equipamentos de proteção individual (EPIs); capacetes de aço, capacetes de segurança e proteção em fibra, plásticos e outros materiais, coletes de segurança com faixas refletivas, luvas em geral de couro, plásticos, tecidos, malhas; instrumentos musicais e seus acessórios; uniformes escolares; o comércio varejista de fogões, refrigeradores, ventiladores, onorizadores e purificadores de água, purificadores de água elétricos, televisores, máquinas de lavar e secar domésticas, aspirador de pó doméstico, geladeiras, forno de microondas e eletrodomésticos em geral, comércio varejista de artigos de colchoaria em geral e comercialização e distribuição de softwares educacionais e softwares em geral, prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de infra-estrutura e equipamentos de tecnologia, desenvolvimento e operação de sistema integrado de gestão e operação informatizados, desenvolvimento, instalação e comercialização de softwares, equipamentos tecnológicos e suprimentos para informática de conteúdo digital interativo, serviços de distribuição on-line de conteúdo (conteúdos pedagógicos com acesso pela internet), e a prestação de serviços de consertos e restauração de artigos de madeira e do mobiliário e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA  
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

| NOME                           | %   | QUOTA      | VALOR             |
|--------------------------------|-----|------------|-------------------|
| ROBERTO RICARDO DA COSTA       | 90  | 13.500.000 | R\$ 13.500.000,00 |
| SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA | 05  | 750.000    | R\$ 750.000,00    |
| FABIO RICARDO DA COSTA         | 05  | 750.000    | R\$ 750.000,00    |
| TOTAIS                         | 100 | 15.000.000 | R\$ 15.000.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO

ESTA COPIA REPRODUZIDA  
FOI EXTRAÍDA PELA  
PRÓPRIA SERVENTIA

22 VAREJO DE NOTAS  
DE LETRAS E TÍTULOS  
AUTENTICAÇÃO  
Autentica e preserva  
15 JAN. 2016

Blaine Roberto W. Damasceno - Escrevente  
Priscilla Diniz M. C. Albuquerque - Escrevente  
Eduardo Sternberg-Alcanti - Escrevente

123784  
AUTENTICAÇÃO  
1169A7624748

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1092 da Lei nº 10.406/2002.

55  
①

**CLÁUSULA QUINTA  
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

201115

A sociedade será regida e administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos ao objeto social, tais como: avais, endossos, fianças, aceites, dentre outros.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitido a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PROCURADORES**

Fica facultado à sociedade nomear procuradores devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**CLÁUSULA SETIMA  
DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor deverá estar dentro dos limites estabelecidos por lei e levado à conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS**

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas das Reuniões dos Administradores". Para deliberação válida será necessária a presença de três quantos dos sócios.

**CLÁUSULA NONA  
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os sócios que representam três quartos do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

ESTA COPIA REPRESENTA  
FOI EXTRAÍDA PELA  
PRÓPRIA SERVENTIA

27 TABELAS DE NOTAS E SÍMBOLOS  
DE LETRAS E NÚMEROS - TABELAS DE  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia  
Pres. Wilson M. Domingos - Ecrevente  
Pres. Dinah M.C. Nicheco - Ecrevente  
Eliane Azevedo M. Cali - Ecrevente

23794  
AUTENTICAÇÃO  
116944624740

71  
5

A exclusão de sócio, a forma de remuneração, a forma de divisão de resultados, a redução ou eliminação de poderes e a nomeação de administradores, somente poderão ser determinadas em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES À AVERBAÇÃO DA SAÍDA DO SÓCIO

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

E exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

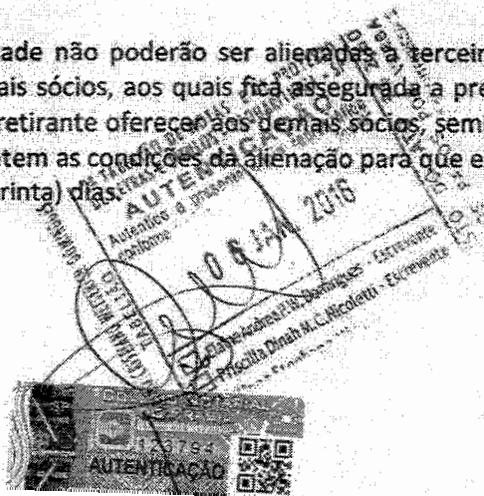
#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros na forma do parágrafo primeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual contem as condições da alienação para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

ESTA CÓPIA REPRODUZIDA  
FOI EXTRAÍDA PELA  
PRÓPRIA SERVENTIA



PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA  
DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres que serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade, específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA  
DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, LEI nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA  
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA  
DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

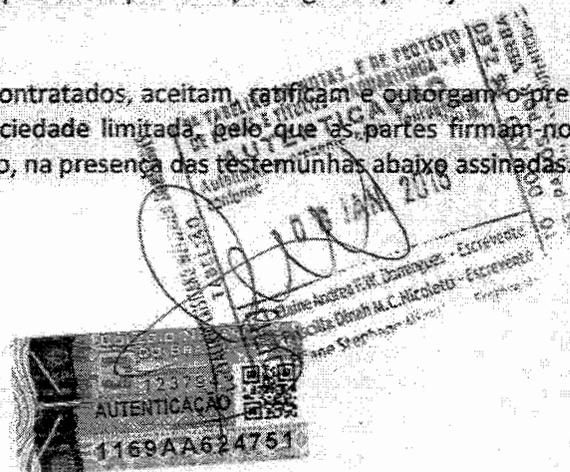
Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso aos cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA  
FORO

Fica eleito o foro desta comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de alteração de contrato da sociedade limitada pelo que as partes firmam-no em 3 (três) vias de igual e absoluto teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ESTA COPIA REPROGRAFICA  
FOI EXTRAIDA PELA  
PRÓPRIA SERVENTIA



JUCESP

São Paulo-SP, 23 de junho de 2015.

201015

*Roberto Ricardo da Costa*  
ROBERTO RICARDO DA COSTA

*Sonia Maria Serigatti da Costa*  
SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA

*Fabio Ricardo da Costa*  
FABIO RICARDO DA COSTA

Testemunhas:

*Regina Aparecida Sehn*  
Regina Aparecida Sehn  
RG: 16.904.275-3 SSP/SP

*Renato Mosconi Correa*  
Renato Mosconi Correa  
RG: 32.712.554-8 SSP/SP

ESTA COPIA REPROGRAFICA  
FOI EXTRAIDA PELA  
PRÓPRIA SERVENTIA

123794  
AUTENTICAÇÃO  
1169AA624762

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS - TABELA ÚNICA - 2015  
AUTENTICAÇÃO  
CUSTO DO ATO R\$ 4,80  
SELOS PAGOS POR VENDA

08 JAN 2016

- Elaine Andréa R.W. Domingues - Escrevente
- Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente
- Eliane Stephano Miceli - Escrevente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMIA, CIENCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

20 OUT 2015

SECRETARIA GERAL



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
465.091/15-5



JUCESP

58  
00

IMPRIMIR

VOLTAR

59  




## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54826367/0004-30  
**Razão Social:** MAQMOVEIS IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
**Nome Fantasia:** MAQ MOVEIS  
**Endereço:** AV JOAO DE JORGE 378 ZONA SUL / SETOR INDUSTRIAL B /  
TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2016 a 19/04/2016

**Certificação Número:** 2016032111335061775946

Informação obtida em 21/03/2016, às 11:35:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.826.367

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 10512556

Data e hora da emissão 24/03/2016 14:51:04

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Governo do Estado de São Paulo

# Procuradoria Geral do Estado

Dívida Ativa

6

Emiss

Dados da crda

|               |                  |
|---------------|------------------|
| Número        | 10512556         |
| Data emissão  | 24/03/2016 14:51 |
| Data validade | 23/04/2016       |

[Download Crda](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

63  
D

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**  
**CNPJ: 54.826.367/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:40:12 do dia 08/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2016.

Código de controle da certidão: **F35B.2EFF.F05F.DF85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.826.367/0001-98

Certidão n°: 18637263/2016

Expedição: 15/02/2016, às 07:52:41

Validade: 12/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 54.826.367/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Praça Horácio Ramalho, Nº 160 - Centro

CNPJ: 72130818000130

65

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS, IMOBILIÁRIOS E DEMAIS DÉBITOS MUNICIPAIS

Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, a requerimento da pessoa interessada MAQMOVEIS IND E COM DE MOVEIS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que o cadastro mobiliário a seguir referenciado não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/05/2016, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Certificamos ainda, que não foram constatados débitos em nome da requerente, quanto a Tributos Imobiliários e Demais Impostos Municipais.

Cadastro: **000042677** Inscrição Municipal: **34400**  
 Contribuinte: **MAQMOVEIS IND E COM DE MOVEIS LTDA** CPF/CNPJ: **54826367000430**  
 Nome Fantasia: **MAQMOVEIS**  
 Endereço: **R. R. ALBERTO PEREIRA, 80** Complem:  
 Bairro: **NUCLEO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NADIR** CEP: **15900000**  
 Cidade: **Taquaritinga - SP**  
 Inscrição Est.: **684.118.068.115** Data de Abertura: **20/01/2010** Data de Encerramento: **0**  
 Atividade: **FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA**

### Atividade(s) CNAE

- Fabricação de móveis com predominância de madeira
- Fabricação de móveis com predominância de metal
- Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de artigos de armarinho
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas

### Sócio(s)

ROBERTO RICARDO DA COSTA 00542333805  
 SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA 13853645801  
 FABIO RICARDO DA COSTA 21898253854

Emissão: 02/03/2016 11:34:52 Validade: 31/05/2016 Usuário: JOCASTA

Número/Controle da Certidão: 24E53DAF62521C85

SECRETARIA DE NOTAS E DE  
 DE LETRAS E TIPOGRAFIA - TAQUARITINGA - SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Presente cópia reprográfica  
 original assinado de que deu fé

04 MAR 2016

Elaine Anselmi Domingos - Escrevente  
 Gustavo Sanches Pedroncini - Escrevente  
 Eliane Stephano Miceli - Escrevente  
 Rafael Carmelo Bassadori - Escrevente

1169AA06314



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2016

Processo nº. 107/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de Licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação em sua Solicitação protocolada sob nº 1275/2016 requer a Aquisição de Mobiliário Escolar – Transferência Direta - FNDE, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Fornecedor: MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVIES LTDA                                      |                                     |
| Endereço: Rua Alberto Pereira, 80 – Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo |                                     |
| Cidade: Taquaritinga CEP: 15900-000  | U.F.: SP                            |
| Cnpj.: 54.826.367/0004-30  | Inscrição Estadual: 684.118.068.115 |
| Representante Legal: Roberto Ricardo da Costa  |                                     |
| CPF: 005.423.338-05  | RG: 10.770.666-0 SSPSP              |

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

67

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 201404231.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

## VII – DO PROSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 14 de abril de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Afencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

| ITEM        | QNT. | DESCRIÇÃO                   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|------|-----------------------------|------------|-------------|
| 1           | 327  | Conjunto Aluno / CJA-04     | 168,40     | 55.066,80   |
| 2           | 52   | Conjunto Professor / CJP-01 | 245,00     | 12.740,00   |
| 3           | 41   | Conjunto Aluno / CJA-05     | 180,00     | 7.380,00    |
| VALOR TOTAL |      |                             |            | 75.186,80   |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2016, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E  
A Empresa MAQMÓVEIS INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2016, de um lado o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com sede e foro em Chopinzinho – PR, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado Sr. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito nomeado por meio de Ata de Posse, portador da Carteira de Identidade nº 4.947.954-9, SSPPR, CPF nº 797.794.179-15, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.826.367/0004-30, estabelecida à Rua Alberto Pereira, 80 - Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, Cidade de Taquaritinga – SP, CEP 15.900-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ROBERTO RICARDO DA COSTA, portador(a) da carteira de identidade nº 10.770.666-0, expedida pela SSP/SP, CPF nº 005.423.338-05, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.003470/2015-28, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2015, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM        | QNT. | DESCRIÇÃO                   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|------|-----------------------------|------------|-------------|
| 1           | 327  | Conjunto Aluno / CJA-04     | 168,40     | 55.066,80   |
| 2           | 52   | Conjunto Professor / CJP-01 | 245,00     | 12.740,00   |
| 3           | 41   | Conjunto Aluno / CJA-05     | 180,00     | 7.380,00    |
| VALOR TOTAL |      |                             |            | 75.186,80   |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.186,80 (setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------|-------------|
|                      |                   |                     |                   |                 |             |

## 4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de seguro garantia.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

| CRONOGRAMA DE ENTREGA                    |              |
|--|--------------|
| Até 10.000 unidades de cada item         | Até 90 dias  |
| De 10.001 a 30.000 unidades de cada item | Até 140 dias |
| Acima de 30.000 unidades de cada item    | Até 180 dias |

6.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 7. CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### 8.2. Compete ao Contratado:

8.2.1. Emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;

b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;

c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE  
ROGERIO MASETTO

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA  
ROBERTO RICARDO DA COSTA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo : 2016/04/001298  
Data Protoc...: 18/04/16  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/04/2016

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurupel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



**Processo Licitatório n107/2016**

**Assunto: Aquisição Imobiliária Escolar/ Transferência Direta-FNDE**

## PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 107/2016 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto a aquisição de mobiliário escolar- Transferência Direta – FNDE, conforme consta no Ofício 855/2016 – CGARC/DIRAD/FNDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que assevera a necessidade dos referidos materiais. (Fls. 04; 6-7).

Conforme extrato do Plano de Ações Articuladas-PAR, processo 23400009867201427, em que constam os itens a serem adquiridos pela Prefeitura através da adesão à ata de registro de Preços do FNDE, considerando o que dispõe a LEI N° 12.695, de 25 de julho de 2012 e Resolução/CD/FDNE N° 14/2012, em que a prefeitura se compromete a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR. Em seu art. X a Prefeitura se compromete a assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registro de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei n° 8666/93, estando ciente que o aceite ao referido termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento. (Fls. 8 a 11).

O edital realizado pelo FNDE, cujo objeto é o Pregão para Registro de Preços n° 15/2015, foi acostado às fls. 12 a 35. A Ata de registro de Preços, em que foi classificada a empresa MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ N° 54.826.367/0004-30, consta nas fls. 36 a 37.

Assim, restou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25 da Lei n° 8.666/93.

Às fls. 05, consta o Termo de Referência, que delimita a contento os materiais objeto da Inexigibilidade, e a fonte de recursos oriunda do FNDE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 38M  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (Fls. 44) posteriormente solicitou a preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 47).

A Secretaria de Finanças informa existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrente do objeto especificado (fl. 45). A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (fl. 46).

Às fls. 66 a 74 foram acostadas as minutas do edital e do contrato de inexigibilidade de licitação. Às fls. 48 a 65 foram juntados os documentos e certidões da Contratada, conforme às exigências legais. **Ressaltamos que o Certificado de regularidade do FGTS-CRF encontra-se expirado, assim como a certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Fls. 59 a 61).**

Cumprе salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos, desde que sejam atualizadas as certidões supramencionadas.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 02 de maio de 2016

  
**MÁRCIO STRINGARI**  
Procurador Municipal  
OAB/PR nº 82.108



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2016/05/001436  
Data Protoc...: 02/05/16  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/05/2016

---

Assinatura do Requerente

IMPRIMIR

VOLTAR

79



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54826367/0004-30  
**Razão Social:** MAQMOVEIS IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
**Nome Fantasia:** MAQ MOVEIS  
**Endereço:** AV JOAO DE JORGE 378 ZONA SUL / SETOR INDUSTRIAL B /  
TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2016 a 27/05/2016

**Certificação Número:** 2016042802135674449259

Informação obtida em 03/05/2016, às 16:51:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

80

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.826.367

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 11472079

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/05/2016 17:08:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.826.367

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 10709927

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/04/2016 14:23:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Governo do Estado de São Paulo

# Procuradoria Geral do Estado

Dívida Ativa

Emiss

---

Dados da crda

---

|               |                         |
|---------------|-------------------------|
| Número        | <b>10709927</b>         |
| Data emissão  | <b>15/04/2016 14:23</b> |
| Data validade | <b>15/05/2016</b>       |

[Download Crda](#)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA
POSTO FISCAL DE ARARAQUARA

CERTIDÃO Nº
1/2016
Folha 1 de 1

Interessado: MAQMÓVEIS IND E COM DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 54.826.367/0004-30 Inscrição Estadual: 684.118.068.115
Expediente: 12971-1261615/2015
CNAE: 31.02-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
Endereço: R ALBERTO PEREIRA, 80, TAQUARITINGA/SP

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICAMOS que para o CNPJ supracitado não constam débitos INSCRITOS na dívida ativa relativos a ICMS/ICM, IPVA, ITCMD, Taxas e ITBI até a data de emissão deste documento, conforme certidão nº 9694028 emitida em 23/12/2015 às 14:15:56 pelo sítio da internet http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br. \*\*\*\*\*

CERTIFICAMOS que para o CNPJ supracitado não constam débitos NÃO INSCRITOS na dívida ativa relativos a ICMS/ICM, IPVA, ITCMD, Taxas e ITBI até a data de emissão deste documento. \*\*\*\*\*

Stamp area containing 'AUTENTICAÇÃO' and '09 ABR 2016' with various official markings and a QR code.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos seguintes tributos: ICMS/ICM, IPVA, ITCMD, Taxas e ITBI.

Esta certidão refere-se exclusivamente ao estabelecimento de CNPJ e IE descritos acima, não tendo validade para comprovar a regularidade fiscal das eventuais filiais.

ESTA CERTIDÃO É NEGATIVA \*\*\*\*\*

- 1 - A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados indicados.
2 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
3 - A Taxa de Fiscalização e Serviços foi recolhida nos termos da legislação vigente.
4 - Prazo de validade da certidão: 180 dias contados da emissão.
5 - Nos pedidos de certidão com fins de participar de licitação pública são pesquisados e informados somente os débitos inscritos em dívida ativa (Portaria CAT 20, de 1/4/98, art. 1º, i, §1º).

Araraquara, 08 de janeiro de 2016

Daniel de Albuquerque Pinto
Chefe Substituto do Posto Fiscal - SEFAZ/SP
DRT/15 - PF10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2016**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| Empresa                                       | VALOR TOTAL |
|---|-------------|
| MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | 75.186,80   |

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2016.

  
**ROGÉRIO MASETTO**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato 132/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 54.826.367/0004-30. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar Transferência Direta - FNDE. Valor total: R\$ 75.186,80 (setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roberto Ricardo da Costa, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO 132/2016

**CONTRATO N.º 132/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A Empresa MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2016, de um lado o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com sede e foro em Chopinzinho – PR, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado Sr. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito nomeado por meio de Ata de Posse, portador da Carteira de Identidade nº 4.947.954-9, SSPPR, CPF nº 797.794.179-15, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.826.367/0004-30, estabelecida à Rua Alberto Pereira, 80 - Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, Cidade de Taquaritinga – SP, CEP 15.900-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ROBERTO RICARDO DA COSTA, portador(a) da carteira de identidade nº 10.770.666-0, expedida pela SSP/SP, CPF nº 005.423.338-05, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.003470/2015-28, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2015, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM               | QNT. | DESCRIÇÃO                   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL      |
|--------------------|------|-----------------------------|------------|------------------|
| 1                  | 327  | Conjunto Aluno / CJA-04     | 168,40     | 55.066,80        |
| 2                  | 52   | Conjunto Professor / CJP-01 | 245,00     | 12.740,00        |
| 3                  | 41   | Conjunto Aluno / CJA-05     | 180,00     | 7.380,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |                             |            | <b>75.186,80</b> |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

*[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Chopinzinho

87

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.186,80 (setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias/diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS                           | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R\$) |
|----------------------|---|---------------------|-------------------|-----------------|-------------|
| -                    | 06.02.1236100121.016.4490.52<br>- FONTE 153 | 1339                | 2266/2016         | 05/05/2016      | 75.186,80   |

## 4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de seguro garantia.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

| CRONOGRAMA DE ENTREGA                    |              |
|--|--------------|
| Até 10.000 unidades de cada item         | Até 90 dias  |
| De 10.001 a 30.000 unidades de cada item | Até 140 dias |
| Acima de 30.000 unidades de cada item    | Até 180 dias |

6.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 7. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. Compete ao Contratante:**

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **8.2. Compete ao Contratado:**

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

10/11



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no

*[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido**, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato**, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato**, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato**, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

mw



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 12. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de CHOPINZINHO/PR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE  
ROGERIO MASETTO

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA  
ROBERTO RICARDO DA COSTA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Mileny Valéria Lucisano**  
CPF: **CPF nº 307.229.578-66**  
RG: **RG nº 41.574.563-9**

# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

## NG Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 403 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

### Vereadores aprovam projeto de lei que vai fiscalizar o atendimento ao público na agência dos correios de Chopinzinho



CORREIOS

PG. 05

### Vereadores aprovam corte de 50% no salário da próxima legislatura

LEGISLATIVO

PG. 05

### Inadimplência afeta microempreendedores de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

### Estudando e aprendendo com a música



EDUCAÇÃO

PG. 04

### Paróquia realizou tradicional festa do Dia das Mães

FESTA

PG. 09

### Ingressos para jogo do Marreco Futsal contra time de Falcão já estão sendo vendidos

ESPORTE

PG. 09

### Projeto do Aeroporto Regional do Sudoeste avança em reunião em Curitiba

INVESTIMENTO

PG. 04

### Após assalto ladrões trocam tiros com a polícia e fogem

SEGURANÇA

PG. 11

### Roubo á supermercado é registrado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

**METALÚRGICA HERRAÇANA GDM**  
 HERRAÇANI & Cia. Ltda.  
 Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Salto de Emergência  
**VIDROS TEMPERADOS**

**Promocão**

R\$ 375,00  
 R\$ 390,00  
 R\$ 405,00

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## Publicações Legais



\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016**  
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (QUINZE) horas do dia 10 de junho do ano de 2.016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações tone/fax (46) 3242 - 8614. Rogério Masetto - Prefeito.

**Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.**

**Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 62/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.**

**Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.**

**Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos asfálticos. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 24/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no site promotor do certame [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) "Acesso Identificado no link -licitações".**

**Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Cartuchos de tinta e toners para impressoras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.**

**Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 24/08/2016 e Vigência para 28/10/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.**

**Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais) perfazendo um novo valor contratual de R\$ 15.136,18 (quinze mil cento e trinta e seis reais e dezoto centavos). Data da assinatura: 06/05/2016. Assinam: Rogério**

Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do Contrato 132/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Magríveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 54.826.367/0004-30. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar Transferência Direta - FNDE. Valor total: R\$ 75.186,80 (setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roberto Ricardo da Costa, pela Empresa.**

**Espécie: Extrato do Contrato 135/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda - ME. CNPJ: 03.969.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atração Artística para o festival Canta Terra. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (470). Data da assinatura: 05/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Miorando, pela Empresa.**

**Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 47/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 878. GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarckik, ARP nº 133/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.771,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.**

**Espécie: Extrato do Contrato nº 134/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor MWM S229 - Aspirado. Valor total: R\$ 9.140,00. Origem: Pregão Presencial nº 52/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1149-1150. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.**

**Espécie: Extrato do Contrato 136/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Contratação de serviços Financeiros e Previdenciários. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 20/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Dulce Noeli Vogel pela empresa.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, eu, **ROGERIO MASETTO, Prefeito**, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| Empresa                                       | VALOR TOTAL |
|---|-------------|
| MAGRÍVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | 75.186,80   |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2016. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2016, eu, **ROGERIO**

MASETTO, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA                |
|-----------------|------------------------|
| 15.000,00       | MIORANDO & CIA LTDA ME |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2016. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 47/2016, de 06/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                     | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|--------------------------------|---|
| ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME | 15.771,00                                 |

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2016, de 11/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)              | Valor Total - R\$ |
|-------------------------|-------------------|
| R. LIBRELATO & CIA LTDA | 9.140,00          |

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 20/2016, eu, **ROGERIO MASETTO, Prefeito**, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA              | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------|-----------------|
| BANCO DO BRASIL S.A. | 24.000,00       |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2016. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

**ERRATA**  
DECRETO Nº 2132/2016 - de 25 de abril de 2016

Autorizo o Executivo Municipal a abrir Critério Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

Onde se li:

| CÓDIGO    | NOMENCLATURA                                  | FONTE | VALOR             |
|-----------|---|-------|-------------------|
| 3.3.90.46 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 000   | 180.200,00        |
| 3.3.90.46 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 003   | 23.000,00         |
| 3.3.90.46 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 104   | 83.000,00         |
| 3.3.90.46 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 101   | 132.000,00        |
| 3.3.90.46 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 102   | 73.000,00         |
| 3.3.90.46 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 000   | 3.000,00          |
| 3.3.90.46 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 000   | 10.000,00         |
| 3.3.90.46 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 303   | 75.000,00         |
| 3.3.90.46 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 495   | 48.000,00         |
| 3.3.90.46 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 000   | 23.000,00         |
| 3.3.90.46 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 000   | 9.000,00          |
| TOTAL     |   |       | <b>867.200,00</b> |

Leia-se

| CÓDIGO    | NOMENCLATURA                                  | FONTE | VALOR             |
|-----------|---|-------|-------------------|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 000   | 180.200,00        |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 103   | 23.000,00         |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 104   | 83.000,00         |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 101   | 132.000,00        |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 102   | 73.000,00         |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 000   | 3.000,00          |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 000   | 10.000,00         |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 303   | 75.000,00         |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 495   | 48.000,00         |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 000   | 23.000,00         |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 000   | 9.000,00          |
| TOTAL     |   |       | <b>867.200,00</b> |

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 03 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto  
Prefeito